FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 61, §7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OS SEGUINTES DISPOSITIVOS *(negritos)* DA LEI Nº 2333, DE 05 DE MARÇO DE 2002:

LEI Nº 2333 DE 05 DE MARÇO DE 2002

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Resende e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE **PROMULGOU,** E O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **PUBLICA** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Resende obedece ao Regime Estatutário e estrutura-se da seguinte forma:

I - parte permanente, com os respectivos grupos de atividades e classes;

II - parte suplementar, com as classes de empregos e cargos em extinção.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - emprego público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades concedidas ao servidor admitido através de contrato de trabalho;

II - servidor público é toda pessoa física detentora de cargo ou emprego público, que presta serviço de forma não eventual mediante retribuição pecuniária;

III - classe é o agrupamento de empregos da mesma natureza funcional, mesmo nível de salário, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IV - carreira é a série de categorias semelhantes, do mesmo grupo de atividades, hierarquizadas segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-lo;

V - classe isolada é a classe de emprego que não constitui carreira;

VI - grupo de atividades é o conjunto de carreiras com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento ou experiência exigido para seu desempenho;

VII - nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalente quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade, visando determinar a faixa salarial correspondente;

VIII - faixa salarial é a escala de padrões salariais atribuídos a um determinado nível;

IX - padrão salarial é a letra que identifica o salário percebido pelo servidor dentro da faixa salarial que ocupa;

X - interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;

XI – enquadramento é o resultado final obtido a partir da avaliação de desempenho do servidor, que será a base de sustentação para o processamento da progressão;

XII - progressão é a passagem do servidor de seu padrão salarial para o outro, imediatamente superior, dentro da faixa salarial da categoria a que pertence, por merecimento, observadas as normas estabelecidas no Capítulo III desta Lei e em regulamento específico;

XIII - cargo de confiança é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídos a servidor cuja nomeação e exoneração se dá por livre arbítrio do Prefeito Municipal;

XIV - função gratificada é a função de chefia cujo exercício é privativo de servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

Art. 3º - As categorias de empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com a carga horária e os quantitativos, estão ordenadas por grupos de atividades no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os empregos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos de atividades:

I - Grupo Administrativo, Contábil e Financeiro
II - Grupo Processamento de Dados
III - Grupo Fiscalização
IV - Grupo Serviços Gerais
V - Grupo Transportes
VI - Grupo Serviços Médicos e Sociais
VII - Grupo de Apoio a Educação, Cultura, Esportes e Comunicação
VIII - Grupo Operacional
IX - Grupo Nível Superior

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO

Art. 4º - Os empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, constantes do Anexo I desta Lei, serão ocupados:

I - por admissão, precedida de concurso público;

Art. 5º - Para a contratação de servidores efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade.

§ 1º - São requisitos básicos para admissão em emprego público:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiro e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, forma do disposto no art.13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

II – estar quite com as obrigações eleitorais;

III – estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

IV – possuir a escolaridade mínima exigida pelo regulamento do concurso;

V – possuir, até a data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – estar quite com a anuidade do Conselho Regional a que pertence;

VII – excetua-se o, item V, os candidatos ao cargo de guarda municipal, limitando-se a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

VIII – boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma dos arts.13 a 34 desta Lei.

§ 2º - Os requisitos específicos para preenchimento de cada classe de empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Resende estão indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 6º - Os cargos de confiança , serão preenchidos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, preferencialmente entre os servidores ocupantes de empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Resende.

Art. 7º - A ocupação dos empregos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizada pelo Prefeito mediante solicitação dos titulares dos respectivos órgãos, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º - Da solicitação deverão constar:

I - denominação e nível salarial da classe;
II - quantitativo de empregos a serem preenchidos;
III - prazo desejável para preenchimento;
IV - justificativa para a solicitação de preenchimento.

§ 2º - O preenchimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso, salvo nos casos de contratação de pessoal temporário, por necessidade excepcional e interesse público, nos termos da Lei.

Art. 8º - Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas, práticas ou teórico-práticas, conforme as características do emprego a ser ocupado.

Art. 9º - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo esta ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a partir de sua homologação.

Art. 10 - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.

Art. 11 - Não se realizará novo concurso público, para os mesmos empregos, enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Art. 12 - É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, a admissão de pessoal para as classes que integram a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Resende.

Art. 13 - Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) dos empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos empregos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 14 - Para os efeitos de desta Lei, considera-se pessoa portadora de deficiência todo o indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzida devido a uma deficiência física, mental ou limitação sensorial devidamente reconhecida.

Art. 15 - Quando, na aplicação do percentual estabelecido no art. 13, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou maior.

Art. 16 - Não serão reservados empregos:

I - quando, relativamente a uma carreira, seu número for inferior a 5 (cinco) %;

II - na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 desta Lei.

Art. 17 - Os candidatos titulares do benefício desta Lei concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o ingresso às vagas reservadas, concorrendo os demais candidatos às vagas restantes.

Art. 18 - Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em concurso público para ingresso nos empregos da Prefeitura Municipal de Resende, sendo expressamente vedado à autoridade competente obstar, sem prévia emissão do laudo de incompatibilidade por junta de especialistas, a

inscrição de qualquer dessas pessoas, sob as penas do inciso II do art.8º da Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, além das sanções administrativas cabíveis.

Art. 19 - O candidato, no período de inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador.

Parágrafo Único - O responsável pelas inscrições poderá, caso o candidato não declare o tipo de deficiência de que é portador, informá-lo e encaminhar o candidato à junta de especialistas, na forma do art. 21.

Art. 20 - O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do emprego.

Art. 21 - Antes da realização do concurso público propriamente dito, o candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado a uma junta para avaliar a compatibilidade da deficiência com o emprego a que se candidata, sendo lícito à Administração programar a adoção de qualquer outro procedimento prévio, se a junta de especialistas assim o requerer para a elaboração de seu laudo.

Art. 22 - A junta será composta por um médico, um psicólogo, um especialista em recursos humanos, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e, se for possível, por portador da mesma deficiência, todos indicados pela Administração.

Parágrafo Único - Ao indicar pessoa portadora da mesma deficiência para compor a junta, a Administração deverá, previamente, consultar a entidade que represente os portadores da deficiência em questão, se houver, ou, na falta desta, outra entidade que represente portadores de deficiência, a fim de que esta auxilie na indicação.

Art. 23 - Compete à junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve usufruir do benefício previsto no art. 13, concorrendo também a totalidade das vagas.

Art. 24 - A junta só emitirá laudo de incompatibilidade com qualquer emprego após submeter o candidato a procedimento especiais.

Art. 25 - Ficam isentos dos procedimentos especiais os candidatos portadores de deficiência:

I - cuja formação técnica ou universitária exigida para o emprego tenha sido adquirida após a deficiência;

II - cujo emprego ou função já seja exercido no Brasil por portadores da mesma deficiência, no mesmo grau;

III - cuja deficiência já tenha sido considerada superada ou reduzida pela superveniência de avanços técnicos ou científicos, a critério da junta.

Art. 26 - O fato de uma deficiência ter sido considerada incompatível com o exercício da função não impedirá que o candidato objeto desta decisão, nem outros candidatos que apresentarem a mesma deficiência, se inscrevam futuramente em outros concursos públicos para empregos da mesma natureza.

Art. 27 - As decisões da junta são soberanas e delas não caberá qualquer recurso, salvo se prolatadas sem qualquer motivação, quando então caberá recurso ao Prefeito Municipal de Resende, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência, pelo candidato, daquela decisão.

Art. 28 - no ato da inscrição, o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

Parágrafo Único - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

Art. 29 - A Administração, ouvida a junta e dentro de suas possibilidades, garantirá aos portadores de deficiência a realização das provas, de acordo com o tipo de deficiência apresentado pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.

Art. 30 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

Art. 31 - Havendo vagas reservadas, sempre que for comunicado qualquer resultado de uma das etapas do concurso, este o será em duas

listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

Parágrafo Único - O portador de deficiência, se aprovado mas não classificado nas vagas reservadas, estará, automaticamente, concorrendo às demais vagas existentes, devendo ser incluído na classificação geral de todo o concurso

Art. 32 - Não havendo qualquer portador de deficiência inscrito ou que tenha logrado aprovação no concurso, a Administração poderá, desde que haja imperioso interesse público na ocupação imediata dos empregos reservados, convocar a ocupá-los os demais aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 33 - A Prefeitura Municipal de Resende estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

Art. 34 - A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 35 - Compete ao Prefeito expedir os atos de admissão dos empregos.

Parágrafo Único - O ato de admissão deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamento legal;
II - denominação do emprego preenchido;
III - forma de preenchimento;
IV - nível salarial do emprego;
V - nome completo do servidor;
VI - indicação de que o exercício do emprego se fará cumulativamente com outro emprego, se for o caso.

Art. 36 - Os empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser preenchidos na forma prevista neste capítulo.

Art. 37 – Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO

Art. 38 - De acordo com o inciso XI do art. 2º desta Lei, progressão é a passagem do servidor de um padrão salarial para outro imediatamente superior, dentro da faixa salarial da classe a que pertence.

Art. 39 - Os dispositivos referentes a época e aos critérios de concessão da progressão são previstos em regulamento específico.

Art. 40 - Será concedida a progressão por merecimento, observadas as normas deste Capítulo e as estabelecidas em regulamento específico.(anexo III)

Art. 41 - Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá cumulativamente:

I - cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no período salarial em que se encontre;

II - obter, pelo menos, acima do grau médio quando das avaliações de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 47 desta lei, de acordo com as normas previstas em regulamento específico.

Art. 42 - O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação dos quesitos conhecimento , qualidade do trabalho, responsabilidade, relacionamento, criatividade/iniciativa e interesse.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais e os Diretores de Departamento, juntamente com as demais chefias intermediárias, deverão

enviar sistematicamente a Secretaria de Administração da Prefeitura os dados e informações necessários à aferição do desempenho de seus subordinados.

Art. 43 - Havendo disponibilidade financeira, o servidor que obtiver acima do grau médio de merecimento quando das apurações de seu desempenho, respeitando o interstício de 3 (três) anos, passará automaticamente para o padrão salarial seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo Único – As anotações de ocorrências acima mencionadas serão realizadas anualmente.

§ 1º - Na avaliação de desempenho (anexo IV) deverão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:

I – conhecimento do trabalho e da organização;
II – qualidade do trabalho;
III – responsabilidade;
IV – relacionamento;
V – criatividade/ iniciativa;
VI – interesse;
VII – assiduidade;
VIII – pontualidade;
IX – tempo de serviço;
X – cursos e treinamentos;

§ 2º - A avaliação de desempenho será apurada uma vez por ano, através da Comissão de Desenvolvimento Funcional, observadas as normas estabelecidas em regulamento, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais.

§ 3º - O merecimento é adquirido durante o período de permanência do servidor em seu padrão, devendo o mesmo completar o interstício mínimo requerido até o último dia do mês anterior ao da apuração.

§ 4º - Após a elevação de padrão, serão reiniciados a contagem de tempo e o registro de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

§ 5º - A pena de suspensão cancela a contagem do interstício previsto no inciso I do art. 41, iniciando-se nova contagem na data subseqüente à do término do cumprimento da penalidade.

Art. 44 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, quando das avaliações do seu desempenho, o servidor permanecerá no padrão salarial em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 45 - A progressão é extensiva aos ocupantes dos cargos e dos empregos em extinção constantes da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Resende.

Art. 46 - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo, vigorarão a partir do primeiro dia do mês subseqüente à sua efetivação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 47 - Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal de Resende.

Art. 48 - A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Prefeitura de Resende verificar-se-á cada 2 (dois) anos de regulamentação específica para a substituição de seus participantes.

Art. 49 - A Comissão se reunirá, anualmente, no mês de março, a fim de coordenar as avaliações constantes de boletins de merecimento, objetivando a aplicação dos institutos da progressão definida nesta Lei.

§ 1º - Publicada a lista de habilitados, o servidor que se julgar prejudicado terá 5 (cinco) dias úteis para recorrer a Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 50 – Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu emprego

Art. 51 – É de responsabilidade da Comissão de Desenvolvimento Funcional a criação e nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho que deverá ser formada por :

I - Um representante da Administração ;
II - Um representante do Sindicato;
III - Um representante da Associação ;
IV - Um profissional da área de pessoal, sob a presidência do primeiro.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 - Remuneração é o salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Parágrafo Único - O salário dos empregos públicos é irredutível, porém a remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 53 - Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício de emprego público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente, sendo vedada sua vinculação, ressalvando o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 54- Nenhum servidor poderá receber, mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Fica mantida a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, cujo limite máximo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento), e que não poderá ser concedida, sob pena de nulidade, para aqueles que não atenderam os requisitos de exclusividade do vínculo e integralidade da jornada de trabalho.

Art. 55 - As classes de empregos de natureza efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Resende estão hierarquizadas por

níveis e de acordo com o reajuste concedido por esta Lei e discriminado no Anexo V desta Lei.

§ 1º - A cada nível corresponde uma faixa salarial, composto de 15 (quinze) padrões salariais designados alfabeticamente de A a P, constantes do Anexo VI.

§ 2º - Os salários dos empregos de nível superior são os fixados nos níveis NS e NSTI, da tabela Anexo VI e a cada nível corresponde uma faixa salarial composta de 15 (quinze) padrões designados alfabeticamente de A a P.

§ 3º - Os aumentos salariais respeitarão sempre a política de remuneração definida nesta lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

Art. 56 - Os vencimentos estabelecidos para os empregos de natureza efetiva, bem como para os cargos de confiança, serão reajustados sempre na mesma data e com a aplicação dos mesmos índices.

CAPÍTULO VI

DA LOTAÇÃO

Art. 57 - A lotação representa a força necessária, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal de Resende.

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Administração, anualmente com os demais órgãos de igual nível hierárquico, estudará a lotação de todos as unidades administrativas em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo Único - Partindo das conclusões do referido estudo, a Secretaria Municipal de Administração apresentará ao Prefeito a proposta de lotação geral, da qual deverão constar:

I - lotação atual da Prefeitura, relacionando as classes de empregos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional.

II - a lotação proposta, relacionando as classes de empregos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;

III - relatório indicando e justificando a ocupação ou extinção de emprego vagos existentes, bem como a criação de novas classes de empregos indispensáveis ao serviço, se for o caso;

IV - as conclusões do estudo, que deverão ocorrer a tempo de se prever, na proposta orçamentária para o ano fiscal seguinte, os recursos necessários.

Art. 59 - O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Administração , para fim determinado e prazo certo, ouvidas as partes interessadas.

CAPÍTULO VII

DA MANUNTENÇÃO DO QUADRO

Art. 60 - As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo anual de lotação, propor a criação de novas classes de empregos, sempre que necessário.

Parágrafo Único - Da proposta de criação de novas classes deverão constar:

I - denominação das classes que se deseja criar;
II - descrição das respectivas atribuições, requisitos de instrução e experiência para preenchimento;
III - justificativa pormenorizada para sua criação;
IV - quantitativo dos empregos da classe;
V - nível salarial das classes a serem criadas.

Art. 61 - Cabe ao Secretário Municipal Administração analisar a proposta e verificar:

I - se há dotação orçamentária para a criação de nova classe;

II - se suas atribuições estão implícitas nas descrições de classes já existentes.

Art. 62 - De acordo com as conclusões da análise, o Secretário Municipal de Administração dará parecer favorável ou desfavorável à criação das classes.

§ 1º - se o parecer for favorável a proposta será enviada ao Prefeito para decisão e encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

§ 2º - se o parecer for desfavorável, será imediatamente encaminhado ao órgão interessado.

Art. 63 - Aprovada a criação das novas classes, deverá o Secretário Municipal de Administração determinar que sejam as mesmas incorporadas à parte permanente do quadro de pessoal.

CAPÍTULO VIII

DO TREINAMENTO

Art. 64 - Fica instituído, como atividade permanente na Prefeitura Municipal de Resende, o programa de treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento do servidor;

IV- integrar os objetivos de cada servidor, no exercício como uma de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 65 - O treinamento será de três tipos:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e funcionamento da Prefeitura.

II - de formação, objetivando dotar o servidor de técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas.

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 66 - O Treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, sendo ministrado, direta ou indiretamente, pela Administração:

I - com a utilização de monitores locais;

II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, indiretamente, pela Administração;

III - através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, observada a legislação pertinente.

Art. 67 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando, dentro dos programas aprovados, atividades de instrutor;

IV - submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 68 - A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.

Art. 69 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com sua equipe, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de desenvolvimento de recursos humanos estabelecido pela Secretaria de Administração através de:

I - reuniões para estudo, discussão e solução de problemas;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo da Prefeitura;

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 70 - Os servidores ocupantes dos empregos existentes na data de publicação desta lei, em conformidade com o ato de admissão ou assentamento funcional, serão enquadrados em empregos idênticos ou equivalentes previstos no anexo IV, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade, formação e responsabilidade.

Art. 71 - o Prefeito Municipal designará Comissão de Enquadramento com a presença de um representante dos servidores, que será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, a qual caberá:

I - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Executivo;

II - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - Para cumprir o disposto no inciso II, a comissão utilizará as informações colhidas pela Avaliação de Desempenho.

Art. 72 - A Comissão de Enquadramento apresentará à Comissão de Desenvolvimento Funcional as listas nominais de enquadramento dos servidores.

§ 1º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional examinará as propostas do ato coletivo de enquadramento e providenciará as revisões que julgar necessárias.

§ 2º - Feitas as revisões pertinentes, o Prefeito Municipal aprovará as listas nominais de enquadramento dos servidores, mediante decreto.

Art. 73 - O servidor cujo enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta lei poderá, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação das listas nominais, dirigir ao Prefeito Municipal petição devidamente fundamentada e protocolada, solicitando revisão do ato que o enquadrou.

Parágrafo Único -Ouvidas a Comissão de Desenvolvimento Funcional e as autoridades competentes, o Prefeito decidirá no prazo de 30 dias contados do recebimento da petição.

Art. 74 - Na realização do enquadramento, os requisitos para admissão relativos ao grau de instrução e experiência para cada classe poderão ser dispensados para atender situação pré-existentes à data de vigência desta lei.

Art. 75 - Do enquadramento não poderá resultar redução salarial.

Art. 76 - Nenhum servidor será enquadrado com base em substituição.

CAPÍTULO X

DOS CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 77 - O cargo de confiança é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 78 - Os cargos de confiança e as funções gratificadas estão por símbolos e valores, nos termos da lei de reforma administrativa (2.010/97).

Art. 79 - O servidor efetivo nomeado para cargo de confiança fará jus à diferença acaso existente entre o valor da sua remuneração, acrescida de todas as vantagens, e o da correspondente ao exercício do cargo comissionado, vedada a acumulação.

Art. 80 – Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo de confiança e a função gratificada correspondente à sua direção ou chefia.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81 - Todos os reajustes salariais e demais vantagens concedidos na presente Lei, serão automaticamente repassando aos servidores estatutários inativos, na forma do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 82 – Serão automaticamente classificados no nível I do anexo VI todos os servidores com salário inferior ao mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 83 – Tendo em vista a necessidade de obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 05 de maio de 2000 , o enquadramento dos demais servidores, cujo salário é superior ao mínimo estipulado pelo Governo Federal, somente ocorrerá quando a situação financeira da Prefeitura o permitir, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 84 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender às despesas decorrentes da implantação desta lei.

Art. 85 - Dentro de 90 dias a contar da vigência desta lei o Prefeito regulamentará, por ato próprio, os mecanismos de progressão.

Art. 86 – Fica determinado a transformação dos cargos apresentados no anexo VII , que deverão fazer parte do quadro funcional.

Art. 87 - São partes integrantes desta lei os anexos que a acompanham.

Art. 88 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário, em especial a Lei nº 2320, de 28 de dezembro de 2001.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 05 de março de 2002.

Alceu Vilela Paiva Júnior
-Presidente-

Câmara Municipal de Resende

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CARGA HORÁRIA
Administrativo,Contábil, Informática e Financeiro	Assistente Administrativo	40 h
	Assistente Contábil	40 h
	Auxiliar Administrativo	40 h
	Técnico de Arquivo	40 h
	Técnico de processamento de Dados	40 h
Fiscalização	Avaliador Fiscal	40 h
	Fiscal Ambiental	40 h
	Fiscal de Urbanismo	40 h
	Fiscal Sanitário	40 h
Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
	Cozinheiro	40 h
	Guarda Municipal	40 h
	Telefonista	30 h
Transportes	Motorista	40 h
	Operador de Máquinas Pesadas	40 h
	Mecânico de Máquinas Pesadas	40 h
	Mecânico de Auto Motores	40 h
	Pintor de Veículos	40 h
Serviços Médicos e Sociais	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar Odontológico	40 h
	Auxiliar de Laboratório	40 h
	Monitor de Creche	40 h
	Técnico de Enfermagem	40 h
	Técnico de Laboratório	40 h
	Técnico de Radiologia	40 h
	Técnico em Higiene Dental	24 h
	Técnico em Prótese Dentária	40 h
	Vigilante Sanitário	40 h
		40 h
Apoio a Educação, Esporte, Turismo e Comunicação	Agente de Programas Sócio-Culturais e	40 h
	Desportivos	40 h
	Inspetor de Disciplina	40 h
	Instrutor Musical	40 h
	Instrutor Profissionalizante	40 h

ANEXO I
(continuação)

Operacional	Auxiliar de Topógrafo	40 h
	Calceteiro	40 h
	Costureira	40 h
	Desenhista	40 h
	Eletricista	40 h
	Jardineiro	40 h
	Pintor Letrista	40 h
	Técnico Agrícola	40 h
	Pedreiro	40 h
	Marceneiro	40 h
	Pintor	40 h
	Soldador	40 h
	Serralheiro	40 h
	Armador	40 h
	Borracheiro	40 h
	Lavador de Veículo	40 h
	Lanterneiro	40 h
	Carpinteiro	40 h
	Bombeiro Hidráulico	40 h
	Nivelador	40 h
	Encarregado	40 h
	Técnico de Segurança do Trabalho	40 h
	Topógrafo	40 h

ANEXO I
(continuação)

Nível superior	Administrador	20/40 h
	Analista de Sistemas	20/40 h
	Arquiteto	20/40 h
	Assistente Social	20/40 h
	Bacharel em Turismo	20/40 h
	Bibliotecário	20/40 h
	Biólogo	20/40 h
	Contador	20/40 h
	Comunicador Social	20/40 h
	Economista	20/40 h
	Enfermeiro	20/40 h
	Educador Ambiental	20/40 h
	Engenheiro Civil	20/40 h
	Engenheiro Agrônomo	20/40 h
	Engenheiro Florestal	20/40 h
	Engenheiro Mecânico	20/40 h
	Engenheiro Químico	20/40 h
	Engenheiro Sanitarista	20/40 h
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	20/40 h
	Engenheiro de Tráfego	20/40 h
	Estatístico	20/40 h
	Farmacêutico	20/40 h
	Bioquímico	20/40 h
	Fisioterapeuta	20/40 h
	Fiscal de Tributos	20/40 h
	Fonoaudiólogo	20/40 h
	Médico	20/40 h
	Médico do Trabalho	20/40 h
	Médico Veterinário	20/40 h
	Musicoterapeuta	20/40 h
	Nutricionista	20/40 h
	Odontologista	20/40 h
	Procurador Jurídico	20/40 h
	Psicólogo	20/40 h
	Psicomotricista	20/40 h
	Sanitarista	20/40 h
	Sociólogo	20/40 h
	Terapeuta Ocupacional	20/40 h
	Zootecnista	20/40 h

ANEXO II - DESCRIÇÃO DE CLASSES.

GRUPO

ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL, INFORMÁTICA E FINANCEIRO.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- redigir ou participar da redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão;
- operar microcomputador, utilizando programas básicas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral;
- colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
- preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
- realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimento comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;

- auxiliar na revisão do plano de contas da Prefeitura;

- escrituras contas correntes diversas;
- examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- conferir documentos de receita, despesa e outros ;
- executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques;
- orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
- auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados;
- colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins;
- preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo

5. RECRUTAMENTO*:*

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL : *TÉCNICO DE ARQUIVO*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de arquivamento de cartas, fichas, documentos, plantas de construções, fitas magnéticas, disquetes e outros

materiais, classificando-os segundo critérios apropriados, para armazená-los, conservá-los e possibilitar sua consulta.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- estudar os documentos a serem arquivados, analisando o conteúdo e o valor dos mesmos, para decidir sobre a maneira mais conveniente de arquivá-los;
- classificar os documentos, agrupando-os e identificando-os por assunto, ordem alfabética , cronológica ou outro sistema, para facilitar e possibilitar sua localização e consulta;
- arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em arquivos, estantes ou outro local adequado, para preservá-los de riscos e extravios;
- promover a guarda e a preservação dos documentos;
- promover o empréstimo dos documentos solicitados, do destino, nome do solicitante, tempo de empréstimo e outras informações necessárias;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo e treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ASSISTENTE CONTÁBIL***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA*:* compreende os empregos que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentaria e patrimonial da Prefeitura.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS*:*

- organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

- coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentaria ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- acompanhar a execução orçamentaria das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- proceder à análise contábil- financeira e patrimonial da Prefeitura;
- orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive de diversos impostos e taxas;
- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais de situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
- coordenar a elaboração de balanços, balancetes , mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
- informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias internas e externa;
- organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial de Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO :

- Instrução - curso Técnico de Contabilidade e registro no C.R.C., segundo grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL*: AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples rotineiras de apoio administrativo.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- operar microcomputador, utilizando programas básicas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas referentes a protocolo;
- receber, conferir e registrar a transmitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;
- receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-as por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
- auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado;
- prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
- auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros;
- executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas e pagamentos de pequena monta;
- duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;

- registrar a entrada e a saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante;
- operar cortadores e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;
- zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo

5. RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO

PROCESSAMENTO DE DADOS

1- **CATEGORIA PROFISSIONAL: *TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de processamento de dados, de acordo com as instruções e especificações definidas pela equipe de análise.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- analisar as especificações e instruções recebidas acerca dos objetivos dos programas, verificando a natureza e a fonte de dados, bem como os recursos a serem utilizados;
- elaborar fluxogramas, preparando a organização lógica das seqüências de instruções dos programas para definição de rotinas operacionais;
- definir os formatos de relatórios, arquivos e telas dos respectivos programas;
- transformar, através de codificação própria, as instruções descritas em fluxogramas em linguagem previamente definida para a operacionalização dos programas;
- selecionar amostras de informações e operacionalizá-las, realizando testes referentes a todas as condições lógicas possíveis, avaliando resultados e corrigindo erros;

- elaborar manual de operação dos programas, contendo instruções para ativação e outras específicas a cada rotina operacional;
- orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo acrescido de curso de Programação ou curso de Programação em nível de segundo grau.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO
FISCALIZAÇÃO

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***AVALIADOR FISCAL***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a informar requerimentos relacionados com a construção, demolição, legalização de imóveis, bem como efetuar cálculos de áreas e impostos.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- coletar dados relacionados a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos;
- efetuar cálculos de áreas, para cobrança de imposto correto;
- informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros;
- atender ao público, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***FISCAL AMBIENTAL***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar os trabalhos de fiscalização no campo do meio ambiente e qualidade de vida.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- inspecionar as áreas de proteção verificando as agressões ambientais previstas em lei;
- proceder a fiscalização de areais e outras modalidades de extração mineral;
- proceder a fiscalização de cortes e podas de árvores nas vias públicas, praças, jardins ou terrenos particulares;
- propor a interdição de estabelecimentos que estejam poluindo de forma agressiva ou fora das normas ambientais previstas em lei.
- fiscalizar construção ilegais nas áreas de proteção ambiental;
- expedir autos de constatação e de intimação quando do desrespeito as normas legais ambientais;
- elaborar relatórios de inspeções realizadas;
- apreender animais silvestres em cativeiro;
- apreender armadilhas ou utensílios de captura de animais;
- comunicar as infrações verificadas, propor instauração de processos e proceder as devidas autuações inerentes a função.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - 2º grau completo, mais conhecimento da Legislação Ambiental.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior a classe pertence.

1. CATEGORIA PROFISSIONAL: ***FISCAL DE URBANISMO***

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a orientar o cumprimento das lei, Regulamentos e Normas que se referem a posturas municipais, defesa do consumidor e obras públicas e particulares.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística nas obras públicas e particulares
- verificar o licenciamento da construção ou reconstrução;
- realizar inspeções e vistorias na área de sua competência;
- verificar as licenças e as instalações de ambulantes, bancas e barracas;
- verificar a irregularidade de exibição de publicidade e\ ou propaganda;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas às posturas municipais e Legislação vigente;
- executar outras atribuições afins;

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO*:*

- Instrução - curso técnico em edificações em nível de 2º grau.

5. RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado do trabalho, mediante a concurso público.

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***FISCAL SANITÁRIO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação públicos, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumo;
- inspecionar hotéis, restaurantes, laboratório de análise clínicas , farmácias, consultórios médicos ou odontólogicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder as devidas autuações de interdições inerentes à função ;
- orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior a classe pertence.

GRUPO

SERVIÇOS GERAIS

1- **CATEGORIA PROFISSIONAL:** ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Prefeitura.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos Municipais, afim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor;
- lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios da cozinha;
- lavar e passar roupas observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças na lavanderia;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior ao imediato a reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sobre sua guarda;
- comunicar ao superior ao imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e de boa aparência;

Na cozinha:

- auxiliar no preparo de refeições, lavando e cortando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, de acordo com orientação recebida;
- distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotinas predeterminada, para atender aos comensais;
- auxiliar no recebimento e arrumação dos gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, afim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, conforme orientação recebida;
- dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades da Prefeitura, afim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;

Como vigia:

- manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centro de esportes, escolas, obras de execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
- percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios Municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público Municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
- vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
- praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos Municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;
- comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- contatar, quando necessário, órgão públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;

Na classe de coveiro:

- controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
- sepultar e exumar cadáveres, auxiliando no transporte de caixões e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade componente;
- abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
- limpar e capinar o cemitério;
- participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - alfabetizado

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***COZINHEIRO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a preparar e distribuir refeições para entender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, bem como executar serviços de limpeza e arrumação na cozinha.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;

- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, afim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

- auxiliar na distribuição das refeições, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;

- registrar, em formulários específicos, o n.º de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
- requisitar material e alimentos, quando necessário;
- receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, afim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas, e demais utensílios de copa e cozinha;
- dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, da forma a evitar proliferação de insetos;
- limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades de trabalho afim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- anotar em formulário próprio a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios para subsidiar controles e levantamentos estatísticos;
- zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - 4ª série do 1º grau..

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***GUARDA MUNICIPAL***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a fazer, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros Públicos Municipais.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- agir de maneira educada, porém enérgica;
- estar sempre em condições de intervir em qualquer irregularidade, jamais extrapolando suas limitações legais;
- ter sempre em seu poder apito, caneta e caderneta para anotações;
- comparecer à sede da guarda 30 (trinta) minutos antes de iniciar seu serviço, de modo a inteirar-se das ordens, e assinar o livro de ponto;
- registrar, ao comandante da guarda, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição;
- comunicar à sede pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- prestar socorro as pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica;
- prender quem quer que seja em flagrante delito;
- ter pleno conhecimento do regulamento da Guarda Municipal e das ordens em vigor;
- compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública;
- desempenhar com zelo e presteza as missões que lhe forem confiadas;
- comunicar com antecedência quando por motivo de força maior se encontrar impedido de comparecer ao setor ou a qualquer ato de serviço;
- guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;
- criar e manter um espírito de corpo com os colegas da Guarda;
- zelar pela economia do material público e pela conservação que for confiado à sua guarda;
- orientar na educação de trânsito conforme a lei, auxiliando na atravessia de crianças, idosos e gestantes;
- auxiliar na educação e preservação ambiental, aprendendo materiais irregulares e orientando os visitantes.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo

5- RECRUTAMENTO

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TELEFONISTA***

1- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a operar mesas telefônicas, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- atender as chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados;
- efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação;
- anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nomes do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente;
- manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura correlacionado-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos;
- atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Prefeitura e procurar prestar informações de caráter geral aos interessados;
- anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários;
- comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados no equipamento, afim de que seja providenciado seu reparo;
- impedir aglomeração de pessoas junto a mesa telefônica, afim de que as operações não sejam perturbadas;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO

TRANSPORTE

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***MOTORISTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conserva-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veiculo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros;
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veiculo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas ;
- instruções específicas;
- executar outras atribuições afins.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - quarta série do primeiro grau e carteira de habilitação de motorista profissional D.

5. RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1. CATEGORIA PROFISSIONAL: *OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS*

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os emprego que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias , carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posiciona- la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários ;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;
- operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamentos e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praça e jardins;
- executar outra atribuições afins.
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - alfabetizado e habilitação específica.

5 - RECRUTAMENTO

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de montagem, lubrificando e fazendo a manutenção preventiva das máquinas.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- desmontar, limpar, reparar, ajustar, e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramenta necessário;
- revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- regular, reparar e quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando outras ferramentas e instrumentos apropriados , para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas.
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - alfabetizado e habilitação específica.

5 - RECRUTAMENTO

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***MECÂNICO DE AUTO MOTORES***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de substituição de peças desgastadas ou danificadas, desmontar e regular motores, direção e freios, prestar socorro mecânico aos veículos auto motores.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- inspecionar veículos auto motores e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- desmontar, limpar, reparar, ajustar, e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramentas necessárias;
- revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando outras ferramentas e instrumentos apropriados , para recondicionado o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
-fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos auto motores;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - alfabetizado e habilitação específica.

5 - RECRUTAMENTO

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***PINTOR DE VEÍCULOS***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar tarefas relativas a pintura em veículos auto motores, preparando superfícies para aplicação de tinta básica.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura;
- preparar as superfícies a serem pintadas, amassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta;
- proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato da tinta;
- preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes;
- verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada;
-abastecer de tinta o depósito de pistola a fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho;
- pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço;
- retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos.
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
  executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - quarta série do primeiro grau.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO
SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, conforme as diretrizes estabelecidas para o serviço, atendendo as necessidades de pacientes e doentes.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme orientação médica ou de enfermagem;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- orientar pacientes, bem como seus familiares, em assuntos de sua competência;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados, utilizando produtos e equipamentos apropriados e procedimentos adequados;
- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e de ambulatório, afim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse médico;
- participar de campanhas de vacinação, reuniões de gestantes e outros programas de atendimento coletivo;
- preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados , para possibilitar controle estatístico dos serviços prestados;
- atuar no controle do tempo de aplicação de métodos terapêuticos;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergências;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo, acrescido de Curo de Auxiliar de Enfermagem registrado no COREN.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***AUXILIAR DE LABORATÓRIO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
- efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
- auxiliar na coleta e na manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
- preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes , para possibilitar consultas ou informações posteriores;
- comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos de laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***AUXILIAR ODONTOLÓGICO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentários, bem como auxiliar o Odontólogo em tarefas simples.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-la organizada e atualizada.
- atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para presta-lhes, informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo;
- controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-lo quando necessário;
- esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em bom estado de funcionamento, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes;
- preparar material para realização de restaurações dentárias, seguindo as instruções recebidas;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***MONITOR DE CRECHE***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio as creches municipais, centros comunitários e asilos, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- promover, nos horários determinados a higiene corporal e bucal das crianças;
- promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, afim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
- acompanhar e cuidar dos menores, durante sua permanência nas creches, proporcionando-lhes um ambiente tranqüilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto a higiene, saúde e educação;
- observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção;
- reunir-se periodicamente com a direção da creche e dos centros comunitários e com os profissionais de educação para o planejamento de atividade e discussão de problemas;
- zelar pelo material sob sua responsabilidade;
- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e centros comunitários e no Município;
- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence .

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM***

2 - DESCRIÇÃO SINTÁTICA: compreende os empregos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar enfermeiros em suas atividades específicas.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: (*TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO TEC. DE ENFERMAGEM SOMENTE PODERÃO SER DESEMPENHADAS NA PRESENÇA DO ENFERMEIRO.)*

- prestar, sob orientação do enfermeiro, serviços técnico de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes
- efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames ,conforme determinação médica ou rotina dos programas de saúde;

- controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou de enfermagem ;
- orientar os pacientes em assuntos de sua competência;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- organizar os consultório médicos de acordo com a especialidade a qual se destinam, provendo-os com os respectivos materiais e instrumentais pertinentes;
-auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- orientar e supervisionar os Auxiliares de Enfermagem ,afim de garantir a qualidade de execução dos trabalhos;
- auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- fazes visitas a escolas e creches para atender os clientes e coleta dados, segundo programação estabelecida.
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar vacinação, investigações , bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- aplicar vacinas e injeções em crianças e adultos;
- preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle periódico da prestação dos serviços executados pela unidade;

- participar de campanhas de vacinação;
- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de consumo em ambulatório, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
- auxiliar no atendimento à população em programas de emergência;
- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- auxiliar os enfermeiro em suas atribuições não privativas;

- controlar crescimento e desenvolvimento de crianças, anotando pesos e medidas em ficha própria para entregar ao médico ou ao enfermeiro
- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - Curso Técnico de Enfermagem e registro no Corem - 2º grau completo.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6 - PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TÉCNICO DE LABORATÓRIO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratórios e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- efetuar a coleta de sangue e líquidos biológicos empregando as técnicas e os instrumentos adequados;

- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;
- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
-zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

- controlar o material de consumo de laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - curso de Técnico de Laboratório em nível de segundo grau.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, através de concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TÉCNICO DE RADIOLOGIA***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo método, e colocá-los no chassi;
- posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme:
- operar máquinas reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiografias;
- encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários;
- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo, acrescido de curso técnico específico.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a realizar procedimentos odontológicos simples, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- faz tomada e revelação de radiografias dentárias;

- ensina técnicas de escovação, educa e orienta pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- responde pela administração da clínica;
- instrumenta o cirurgião-dentista nas operações e faz a anti-sepsia do campo operatório, antes e depois do ato cirúrgico;
- colabora em pesquisas e levantamentos epidemiológicos, desenvolve atividades em Odontologia Sanitária, como coordenador, monitor e anotador;
- participa de treinamento de auxiliares odontológicos;
- supervisiona, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos;
- realiza teste de vitalidade pulpar;
- realiza a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- aplica substâncias para a prevenção da cárie dental;
- insere e condensa substâncias restauradoras;
- pole restaurações, vedando-se a escultura;
- remove suturas;
- confecciona modelos e prepara moldeiras.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - 2º grau em Higiene Dental.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, através de concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a confeccionar próteses totais e parciais, faz placa-base, a partir de molde, monta a prótese e faz seu acabamento, executa a parte mecânica dos trabalhos odontológicos, faz reparos em próteses.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- elabora próteses que substituem os dentes humanos;
- a partir de um molde, faz uma placa-base com a prótese, que depois de testes, será confeccionada com a cor e o material escolhidos pelo Cirurgião-dentista;
- faz no laboratório a montagem e o acabamento de dentaduras, confecciona bases para pivôs, coroas de jaquetas, grampos de apoio e retenção, pontes fixas e móveis e aparelhos ortodônticos;
- faz reparos em dentaduras e demais aparelhos de prótese dentária;

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - 2º grau em Prótese Dentária.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, através de concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***VIGILANTE SANITÁRIO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam à vigilância e a fiscalização das condições sanitárias da população.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- realizar visitas à comunidade, a fim de orientar e prevenir a população quanto a moléstias contagiosas;
- verificar as condições sanitárias dos interiores de estabelecimento comerciais e residenciais;
- eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, fungos e animais peçonhentos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores e outros materiais;
- proceder à coleta de materiais orgânicos diversos para análise laboratoriais, utilizando recipientes e instrumentos adequados , bem como também o tratamento adequado;

- auxiliar o laboratorista, preparando lâminas com amostras para a realização dos devidos exames;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO

APOIO À EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E COMUNICAÇÃO

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***AGENTE DE PROGRAMAS SÓCIO-CULTURAIS E DESPORTIVOS***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, trabalhos relacionados com as atividades assistenciais dirigidos à comunidade.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) na área social:

- colaborar no levantamento de dados para estudo e identificação de problemas sociais na comunidade;
- participar de reuniões com a comunidade para fins diversos;
- colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população;

- auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais, distribuindo folhetos explicativos e colaborando na elaboração de cartazes de esclarecimento ao público :
- participar da execução de campanhas assistenciais;
- auxiliar na execução de trabalhos junto à população em programas emergenciais;
- encaminhar pessoas com problemas aos órgãos assistenciais através de abordagem de campo;
- registrar, para fins estatísticos, as atividades assistenciais desenvolvidas pelos profissionais do serviço social;
- manter controle e entregar os materiais de benefício ;
- arquivar a documentação da unidade assistencial, mantendo-a atualizada e acessível para pronta consulta;
- encaminhar e acompanhar pessoas com problemas ou usuários para receberem atendimento médico em hospitais e postos de saúde;
- realizar entrevista de triagem no plantão social;
- elaborar relatórios de atendimentos realizados;
- participar de reuniões de discussões de casos
- fazer ronda para abordagem nas ruas

b) na área esportiva:

- participar da programação e da execução de programas e atividades esportivas e recreativas no Município;
- coordenar-se, quando autorizado, com entidades relacionadas ao esporte para realização conjunta de certames esportivos;
- articular-se, quando autorizado, com órgãos de comunicação, a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos esportivos no Município;
- colaborar com as comunidades e escolas do Município na realização de competições esportivas e atividades recreativas;
- participar da elaboração do calendário esportivo do Município;
- opinar, quando solicitado, sobre pedidos de subvenção a entidades esportivas particulares;
- providenciar locomoção, hospedagem e alimentação para os participantes em competições fora do Município;
- recolher junto aos responsáveis, autorização para participação dos atletas menores de idade, em competições fora do Município;
- providenciar a compra de uniformes, medalhas, troféus e outros materiais necessários à realização de competições;
- elaborar lista de convidados e enviar convites;

- auxiliar na avaliação das instalações esportivas (campos, quadras, estádios, etc.), verificando seu estado de conservação;

c) na área turística:

- programar, organizar e executar atividades de fomento ao turismo no Município;
- organizar festas tradicionais ou de cunho folclórico;
- coordenar-se, com entidades públicas e privadas, para a realização conjunta de atividades de formento ao turismo;
- articular-se, com órgãos de comunicação, a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos turísticos no Município;
- organizar e realizar, junto com as comunidades, festas populares;
- fazer o levantamento e a catalogação dos lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídios à elaboração do calendário turísticos a ser desenvolvido pelo Governo Municipal;
- organizar e manter atualizado o cadastro das firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como agências de viagens, hotéis, pensões, restaurantes e similares;
- supervisionar as atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo as informações e indicações pertinentes;
- orientar os trabalhos de entidades e grupos particulares na programação, organização e execução de atividades de interesse turístico no Município;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***INSPETOR DE DISCIPLINA***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que têm como atribuição fiscalizar os alunos e zelar pela ordem e manutenção das unidades escolares.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como horários destinados ao recreio e a outras atividades;
- fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pose sair da unidade escolar desacompanhada;
- providenciar a limpeza do prédio da unidade escolar ao término das atividades;
- fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive solicitar ajuda policial quando necessária;
- supervisionar a distribuição da merenda escolar;
- elaborar mapa de distribuição de merenda escolar;
- zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade;
- comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descargas, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***INSTRUTOR MUSICAL***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a ministrar e supervisionar a execução de aulas e cursos de música, bem como coordenar as atividades de Banda de Música do Município.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- preparar o plano de curso, determinado a metodologia a ser seguida, de acordo com os objetivos a serem alcançados;
- selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade musical;
- ministrar aulas de música, selecionando e transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes;
- orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimento e a progressão de habilidades;
- avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e potencial de cada aluno individualmente;
- atuar em eventos musicais promovidos pela Prefeitura, tocando o instrumento de sua especialidade, bem como preparar a apresentação da Banda de Música;
- promover ensaios com integrantes da Banda de Música do Município;
- participar da organização dos eventos culturais do Município, dentro de sua área de atuação;

na área de instrutor profissionalizante:

- desenvolver atividades ocupacionais, tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria e horticultura;
- providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
- determinar as seqüências das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-las sobre o roteiro e forma correta de execução das operações;
- acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

- avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;
- motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos, pelo mercado de trabalho;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo, acrescido de curso específico de música.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***INSTRUTOR PROFISSIONALIZANTE***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a orientar os alunos na aprendizagem de práticas produtivas para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- desenvolver atividades ocupacionais, tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria e horticultura;
- providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizadas, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
- determinar as seqüências das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das operações;
- acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, assegurar a eficiência da aprendizagem;
- motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos, pelo mercado de trabalho;
- executar outras atribuições.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - segundo grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO
OPERACIONAL

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ARMADOR***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar tarefas de montagem de estruturas metálicas para o concreto armado em edificações e outros obras, preparando fôrmas para construir colunas, vigas, lajes, pontes e abrigos para passageiros de ônibus.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Selecionar os vergalhões, baseando-se nas especificações ou instruções recebidas;
- Cortar os vergalhões e pedaços de arames, utilizando ferramentas e maquinas, para obter os diversos componentes da armação;
- Curvar os vergalhões em bancada adequada, a fim de dar aos mesmos as formas exigidas para armações;
- Montar os vergalhões, unindo-os com caixilhos de ferro, com arame ou solda, para permitir a moldagem de estruturas de concreto;
- Introduzir as armações de ferro nas formas de madeiras, ajustando – as, para permitir a moldagem de estruturas de concreto;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade, a critério da chefia imediata.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***AUXILIAR DE TOPÓGRAFO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, medição direta para serviços de topografia.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- realizar levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias;
- localizar, com balizas, pontos de alinhamentos;
- auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia;
- orientar turmas de desmatamento e abertura de picadas;
- efetuar medições com trenas e correntes de agrimensor;
- orientar a cravação de piquetes para definição de caminhamentos;
- armar e desarmar os instrumentos de trabalho e zelar por sua conservação;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - 1º grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL : ***BOMBEIRO HIDRÁULICO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de instalações, substituições e reparos de encanamentos em geral, de mangueiras, válvulas, aparelhos sanitários, chuveiros e outros, reparar, montar e desmontar recipientes de captação de água

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Efetuar instalações, substituições e reparos de encanamentos em geral, de mangueiras, válvulas, aparelhos sanitários, chuveiros e outros;
- Reparar, montar e desmontar recipientes de captação de água, como cisternas e caixa d'água;
- Montar, desmontar e desobstruir tubulações de redes de água potável e pluvial, de esgotos e de gás;
- Localizar vazamentos em instalações hidráulicas;
- Instalar e conservar bombas hidráulicas;
- Confeccionar e assentar calhas e manilhas;
- Executar serviços de soldagem e funilaria;
- Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau (1.ª fase)

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***BORRACHEIRO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam retirar e colocar rodas com auxílio de macaco e chaves de rodas , montar e desmontar rodas e separar pneu e a câmara da frota da auto motores da Prefeitura.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Retirar e colocar rodas com auxílio de macaco e chaves ;
- Montar e desmontar rodas e separar pneu e a câmara do aro;
- Separar câmaras de ar, substituir válvulas de pressão e colocar manchões;
- Efetuar rodízios de rodas, a fim de montar o desgaste uniforme dos pneus;
- Requisitar material e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Zelar pela limpeza e manutenção dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, à critério da chefia imediata.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO :

- Instrução - Primeiro grau (1. ª fase)

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***CALCETEIRO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de pavimentação de solos de estradas, ruas e obras similares e construir guias e sarjetas para facilitar o sistema viário e o escoamento de águas pluviais.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados;
- assentar meios-fios;
- executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- zelar pela conservação das ferramentas e dos instrumentos de trabalho;
- manter em ordem o local de realização da obra;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - alfabetização

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior a classe que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***CARPINTEIRO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos gerais de carpintaria em obras de construção civil, construção de pontes e consertos em geral, utilizando ferramentas e equipamentos, para atender à demanda de serviços.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- executar serviços de madeiramento de prédios e tarugamento para estuques;
- confeccionar e assentar esquadrias, portas, janelas, caixilhos, assoalhos e madeiramento para tetos e telhados;
- fazer montagem de divisórias de madeira;
- emassar calafetar obras de madeira em geral;
- construir e montar andaimes;
- confeccionar peças simples de madeira como moldes, caixas, engradados, bancos, prateleiras, depósitos e outras;
- fazer consertos em armações, estruturas de madeira, portas, janelas etc., bem como substituições de ferragens, fechaduras, dobradiças, maçanetas, trilhos etc.;
- zelar pela limpeza e manutenção das ferramentas e local de trabalho;
- executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau (1.ª fase).

5. RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ENCARREGADO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a fiscalizar e orientar a execução dos trabalhos, no sentido que o serviço seja mais eficiente, e que mantenha a ordem e a limpeza do local de trabalho.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- distribuir e fiscalizar os serviços dos trabalhadores;
- verificar e orientar o modo de execução de serviço, no sentido de sua execução mais eficiente e de maneira a deixar em ordem e limpeza do canteiro de trabalho;
- distribuir as ferramentas de trabalho e zelar pela conservação das mesmas;
- anotar a freqüência do pessoal, sob suas ordens;
- adotar ou sugerir medidas capazes de prevenir acidentes;
- preencher guias ou tomar providências semelhantes;
- executar quaisquer outras encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional.
- executar outras tarefas de mesmas natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução – Primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***COSTUREIRA***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a confeccionar peças específicas para sua área de trabalho, executar moldes, fazer peças utilizando moldes, montar e costurar peças, operando máquina simples ou industrial, fazer consertos de peças em geral.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- calcular o material necessário (tecido, linha, elástico, botão, etc.), para confecção de peças específicas da sua área de trabalho;
- executar moldes, quando necessário, para base de uniformizar as peças a serem confeccionadas;
- cortar o tecido de acordo com o molde ou especificação adequada, para confecção de peças tais como lençóis, uniformes e outros.
- montar e costurar as peças, operando máquina de costura industrial e/ou domiciliar;
- executar consertos em peças do vestuário, roupa de cama e outras afins, para reaproveitamento nas unidades a que serão destinadas;
- verificar os equipamentos, providenciando a lubrificação e limpeza, deixando-o em condições ideais de uso;
- comunicar ao superior imediato, a ocorrência de falhas ou defeitos, a fim de que possa ser providenciada a manutenção;
- manter a limpeza do equipamento e local de trabalho;
- solicitar a reposição do material de trabalho, através de memorando, a fim de manter as unidades supridas;
- manter controle de estoque, tanto do material a ser utilizado, através quando das peças confeccionadas, através de fichas padronizadas;
- executar tarefas afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - 4ª série do 1º grau

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior a classe que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: *DESENHISTA*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar esboços, desenhos arquitetônicos, técnicos, artísticos e cartográficos, sob supervisão profissional, relativos à engenharia, arquitetura, urbanismo e administrativos.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- estudar o esboço ou croquis para proceder a elaboração de cópia, ampliação e execução dos desenhos técnicos, arquitetônicos e cartográficos;
- desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- desenhar plantas de instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e outras;
- desenhar desenhos topográficos, técnicos, organogramas, fluxogramas, gráficos, painéis, formulários, fichas, consultando, se necessário, livros e observando, medindo e adaptando detalhes e particularidades;
- conservar os materiais e instrumentos de trabalho;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - curso técnico em desenho em nível de segundo grau.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ELETRICISTA***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
- reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
- ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- substituir fusíveis, relês, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
- consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- montar quadros de comando dos tipos partida direta, estrela e chave compensadora;
- executar projetos de iluminação;

- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;

- requisitar material necessário à execução dos trabalhos;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: *JARDINEIRO*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de jardinagem em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais.
Preparar áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, executar tarefas relativas à manutenção das mesmas, bem como auxiliar nas atividades experimentais.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- preparar as áreas para o plantio de cultivos diversos, procedendo à limpeza do terreno, bem como covear e abrir valas, observando as dimensões e características estabelecidas;
- proceder à limpeza de áreas cultivadas, tais como canteiros, jardins e viveiros, e fazer as podas necessárias;
- preparar recipientes para o plantio de sementes e mudas, coletando terriço em locais determinados, peneirando-o, retirando impurezas, adicionando material orgânico, adubos e\ou corretivos, colocando-os nos recipientes adequados;

- plantar semente de plantas ornamentais, arbóreas ou frutíferas em sementeiras ou áreas preparadas, recobrindo-as com material adequado e regando-as para geminação;
- repicar plantas em recipientes ou locais adequados para crescimento ou espera;
- observar as instruções preestabelecidas quanto a alinhamento, balizando e coroamento de mudas;
- auxiliar em experiências que visem a germinação e o melhoramento de espécies de vegetais;

- executar as diversas modalidades de enxertia, visando a realização e a análise de estudos experimentais;
- acompanhar os aspectos fitossanitários e de evolução das espécies acondicionadas em áreas experimentais, sob orientação superior;
- desmarcar, sob supervisão, pomares e outros cultivos visando o espaçamento adequado à cada tipo de cultura;
- aplicar defensivos agrícolas, mediante orientação superior;
- distribuir sementes e mudas de plantas, procedendo ao registro de dados quanto a espécie, qualidade e destinação, bem como identificando o beneficiário, a fim de que possa ser feito o acompanhamento técnico da evolução do cultivo;
- operar motoserra para podar árvores, sob orientação e de acordo com instruções recebidas;
- zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - alfabetizado

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***LANTERNEIRO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a desamassar, cortar e substituir partes de carrocerias de veículos auto motores, utilizando ferramentas adequadas com solda elétrica e oxi-acetileno.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

3 - desamassar partes danificadas da carroceria de viaturas;

- cortar chapas e construir suportes metálicos para laterais, extintores, porta – malas, etc.;
- substituir partes da carroceria de viaturas como: paralamas, portas, tampas, capô, parachoques;
- colocar e retirar vidros de janelas e pára – brisas de veículos com substituição de borrachas de vedação;
- desempenar chassis;
- utilizar equipamento de solda elétrica e oxi - acetileno;
- regular portas, maçaneta e fechadura;
- zelar pela limpeza e manutenção dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;
- executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, à critério da chefia imediata.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau (1.ª fase).

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***LAVADOR DE VEÍCULOS***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar os trabalhos de lavar e polir os veículos em geral.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

4 - lavar carrocerias e limpar internamente os veículos mediante uso de material apropriado;

5 manobrar veículos;

- polir carrocerias de veículos;

- manter limpo o local de trabalho;

6 - executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, à critério da chefia imediata.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução – Primeiro (1.ª fase).
- Carteira de Habilitação.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior a classe pertence.

1 **- CATEGORIA PROFISSIONAL: *MARCENEIRO***

2 - ESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de confecções e/ou reparação de peças ou artefatos de madeira e assentamentos de portas, assoalhos, forros, consertos em geral e adaptação de acessórios, para atender às necessidades da Administração Municipal.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

7 - confeccionar mesas, cadeiras , portas, janelas, quadros, guarda- roupas, balcões, gradeados e torneados, caixas, malas, estantes, bancos, camas, vitrines e outros;

8 - reparar móveis e objetos de madeiras;

9

10

11

12 - fazer revestimentos e peças de madeira, com fórmica, etc.;

13 - envernizar estruturas, portas, caixilhos e outros objetos de madeira;

14 - operar máquinas diversas de marcenaria;

15 - queimar, limpar, encorpar, igualar e aplicar cera, verniz fino e ácido para clarear a madeira;

16 - preparar peças em tornos dando – lhes formas conforme especificado em desenhos;

17 - executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução – Primeiro grau (1.ª fase).

5. RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado do trabalho, mediante a concurso público.

6. PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: *NIVELADOR*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de orientação de aberturas de lagos, limpeza de valas, demarcação de terrenos, etc.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

18 - auxiliar na medição de área, terrenos e imóveis;
19 - executar tarefas de balizamentos;
20 - conduzir porta – mira e outros aparelhos de engenharia;
21 - orientar a execução de trabalhos de abertura de picadas, desmatamento, limpeza de valas, lagos e outros;
22 - efetuar demacação de terrenos;
23 - executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - primeiro grau completo.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior a classe pertence.

1– CATEGORIA PROFISSIONAL : *PEDREIRO*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

24 - executar serviços de construção e reparos de alvenaria e concreto armados em paredes, muros, rampas, prédios, redes de esgotos, etc.
25 - executar serviços de acabamento em obras e/ou manutenção em recebimentos de paredes e pisos; verificar alinhamento, nivelamento e prumo de paredes e estruturas;
26 - assentar tijolos , pisos, calhas, telhas, instalações sanitárias, etc.;
27 - construir lajes de cimento para emprego em muros, caixas d’água, esgotos, tanques, fossas sépticas, etc.
28 - preparar massa com emprego de cimento, areia, pedra, cal, etc., para ser utilizada em serviços de construção civil;
29 - zelar pela limpeza e manutenção de ferramentas e local de trabalho;
30 - zelar pela manutenção das condições de segurança e higiene do trabalho;
31 - executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Primeiro grau (1.ª fase).

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: *PINTOR*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las, visando à manutenção e à conservação dos próprios municipais .

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

32 - executar serviços de pintura em prédios, móveis, peças metálicas e de madeira mediante aplicação de tintas diversas, óleo, esmalte, verniz, cal, laca com uso de pincéis, trinchas, pistolas, etc.;

33 - remover tintas, raspar, lixar e emassar superfícies para corrigir irregularidades ou para aplicação de tintas;

34 - preparar tintas de modo a atingir a viscosidade e tonalidade desejadas;

35 - zelar pela limpeza e manutenção de equipamentos, ferramentas e local de trabalho;

36 - executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Primeiro grau (1.ª fase).

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***PINTOR LETRISTA***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a pintar faixas e placas de sinalização, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, para orientar o trânsito .

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- examinar o trabalho a ser efetuado, atentando nas características, para estabelecer o tipo e a disposição das letras, traços e outros detalhes;

- desenhar os sinais de trânsito, traçando contornos ou transportando-os do original, para orientar a pintura;
- misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes ou secantes, observando as quantidades requeridas para obter a cor e a qualidade especificadas;
- pintar a placa, recobrindo-a com tintas e utilizando pincéis de diferentes tipos ou equipamento de ar comprimido, para produzir sinais de trânsito;
- trocar e reformar placas s sinais de trânsito deteriorados ou defeituosos;
- pintar faixas de ruas, utilizando máquina especificada, para orientar o trânsito;
- pintar letreiros e símbolos em veículos, bem como faixas comemorativas ou indicativas, conforme orientações recebidas;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - quarta série do primeiro grau.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: *SERRALHEIRO*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de reforma e confecções de estrutura metálica e manutenção de peças.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

37 - confeccionar e reparar fechaduras, cadeados, ferrolhos, dobradiças, armações, fichários, janelas, basculantes e outras peças de ferro ou aço;

38 - substituir ou reparar chapeamentos de fogões e outros;

39 - reformar estruturas metálicas danificadas;

40 - zelar pela limpeza e manutenção dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho;

- executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Primeiro grau (1.ª fase).

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: *SOLDADOR*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de solda de recuperação de peças gastas, interpretando desenhos para serviços para ser executados .

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- soldar, cortar, chapear e aquecer partes de equipamento, peças ou objetos metálicos com emprego de processo a axiacetileno ou arco elétrico;

- ler e interpretar desenhos, croquis de servidores a serem executados para atender às especificações estabelecidas;

- recuperar peças gastas com enchimento de solda, com o uso de maçarico ou máquina de solda elétrica;

- selecionar varetas ou eletrodos de acordo com o serviço a ser executado;

- zelar pela manutenção das condições de segurança e higiene do trabalho;

- zelar pela limpeza e manutenção de equipamento, ferramentas e local de trabalho;

- executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Primeiro grau (1.ª fase).

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão **-** para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***TÉCNICO AGRÍCOLA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor promovido pela Prefeitura.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais;

- orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, pela população e pelos participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas;

- auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas;

- orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos e viveiros ou em outras áreas, seguindo orientação do engenheiro florestal ou agrônomo instruindo quanto á técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização;

- proceder a coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise

- orientar o balizamento de áreas destinadas a implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura;

- orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha de terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças;
- promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de sua utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, a fim de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, visando o melhor aproveitamento do solo;
- orientar produtores quanto à formação de capineiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal;
- orientar produtores quanto a combinação de alimentos, propondo fórmulas, adequadas a cada tipo de criação animal;
- orientar produtores quanto às condições ideais de armazenamento e \ou estocagem de produtos agropecuários, levando em consideração a localização e os aspectos físicos de galpões, salas ou depósitos, para garantir a qualidade dos mesmos, bem como evitar perdas;
- executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados ativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais abióticas e outros, para fins de estudo:
- orientar produtores quanto a práticas conservacionistas do solo, para evitar a degradação e exaustão dos recursos naturais do mesmo;
- inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do Município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade;
- orientar grupos interessados em práticas agrícolas e, acompanhando a execução de projetos específicos, esclarecendo dúvidas, oferecendo sugestões e concluindo sobre sua validade;
- coletar, classificar e catalogar sementes e frutos colhidos em áreas experimentais e no campo, medindo diâmetro, comprimento e espessura, pesando-os e cortando-os, anotando os dados em formulários próprios para subsidiar posterior análise e comparação de produtividade ;
- supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto à correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação de limpeza de viveiros, galpões e outras instalações;
- participar de eventos agropecuários realizados no município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto às escolas municipais e à população em geral;
- zelar pelo sigilo de estudos experimentais desenvolvidos em áreas pertencentes ao Município;
- requisitar, sempre que necessário, os serviços de manutenção de equipamentos ou ferramentas, bem como a aquisição de materiais utilizados na execução dos serviços;
- executar outras atribuições afins;

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - curso de Técnico Agropecuário e habilitação legal para o exercício da profissão.

5. RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público

6. PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a coordenar e orientar o sistema de segurança do trabalho para assegurar a integridade dos servidores e dos bens da Prefeitura.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- inspecionar as áreas, instalações e equipamentos da Prefeitura, observando as condições de segurança inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes;
- recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
- instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes;
- investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor à adoção das providências cabíveis;
- vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização;
- realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidades, recomendando as providências necessárias;
- manter controle estatístico dos acidentes de trabalho ocorridos com os servidores municipais;
- executar outras atribuições afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - Segundo grau completo e curso específico de Técnico de Segurança do Trabalho.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***TOPÓGRAFO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a efetuar levantamento planialtimétricos cadastrais na superfície compreendida pelos limites municipais, de faixas, limites, alinhamentos, redes de água, esgoto, eletricidade e gás, curso d'água, locação de obras civis e seus serviços complementares de cálculo e desenho, a fim de fornecer subsídios a projetos e programas de engenharia e arquitetura, utilizando equipamentos próprios para tal finalidade.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- manuseio e operação de equipamentos como Teodolitos, níveis, distanciômetros, bússolas, sistemas de posicionamento por radiofreqüência ou por satélites, e outros equipamentos de medição direta e indireta, determinar ângulos, distâncias, desníveis, altitudes, orientações, ordenadas de pontos que caracterizem a superfície terrestre com seus elementos naturais e artificiais.

- implantação de poligonais abertas ou fechadas, caminhamentos, alinhamentos, circuitos de nivelamento, trileteração, interseções à ré, vante e lateral, amarrações, cadastro, determinação do Norte magnético e verdadeiro, locação de obras civis e outros processos afins.

- execução de cálculos e desenhos dos elementos oriundos dos processos de levantamento descritos acima, analisando plantas, cartas e mapas, escrituras de imóveis, tabelas, listas oficiais de vértices e RN's.

- responsável pelos serviços e atividades a serem desenvolvidas no campo pelos auxiliares, bem como o manuseio e conservação dos equipamentos.
- responsabilidade técnica dos serviços de acordo com as atribuições do CREA.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - curso técnico em topografia reconhecido pelo MEC

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO NÍVEL SUPERIOR

DEFINIÇÃO DAS CLASSES DE NÍVEL SUPERIOR.

I – CATEGORIA PROFISSIONAL INICIAL DA CARREIRA - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são, em geral, de fácil resolução ou já tem solução conhecida. As atribuições , de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob, orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como período necessário à integração do profissional `cultura, objetivos e práticas de trabalho da prefeitura.

II – CATEGORIA PROFISSIONAL INTERMEDIÁRIA DA CARREIRA - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional . Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções . As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia , quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos , aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

III – CATEGORIA PROFISSIONAL FINAL DA CARREIRA - compreende as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação , coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos , práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante , pela diretrizes de políticas da Prefeitura e pelas normas da comunidade profissional.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ADMINISTRADOR***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : Compreende os empregos que se destinam a conceber e executar análises organizacionais e formular medidas objetivando a otimização do desempenho administrativo da Prefeitura.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenado, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura ;

- Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;

- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;

- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos ;

- Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;

- Elaborar e aplicar critérios, planos e normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração dos recursos humanos, dando orientação técnica, acompanhando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle de apoio referentes a sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento, e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e /ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior de Administração, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ANALISTA DE SISTEMAS***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a estudar e analisar sistemas com o propósito de automoção, bem como elaborar , operacionalizar e implementar sistemas de automação.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções;

- Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas;

- Elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistema;

- Acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas;

- Participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade de automoção;

- Prestar suporte técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação;

- Participar da manutenção dos sistemas;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar , realizando -as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

- Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior acrescido de Pós-Graduação em Análise de Sistemas.

5 - RECRUTAMENTO :

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ARQUITETO.***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os empregos que se destinam a supervisionar, coordenar, orientar, planejar, estudar, projetar, especificar, analisar viabilidades técnico-econômicas para implantação de projetos, prestar assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, fiscalização de obras e serviços técnicos, direção de obras, execução de obras, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e pareceres técnicos, ensino, pesquisa, elaboração de orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção e execução de desenho técnico.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- elaborar e analisar propostas de projetos arquitetônicos, observando tipo: dimensões, estilo de edificação, bem como custo de materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, a fim de determinar todas as características essenciais à elaboração do projeto e, consequentemente, da obra;
- planejar edificações, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar a funcionalidade e a estética a disponibilidade do espaço físico determinado;

- elaborar projetos diversos sejam de ampliação, reforma, construção de edificação, áreas de recriação e outros, segundo sua imaginação, capacidade inventiva, de acordo com as normas específicas e regulamentos relativos à construção civil, em harmonia com a paisagem urbana, definindo estilos arquitetônicos condizentes, sejam de construção, reforma, ampliação;
- elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, orientando e direcionando o desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes de desenvolvimento estabelecidas para o município;
- elaborar as revisões periódicas do plano diretor de desenvolvimento urbano, afim de manter a legislação adequada à dinâmica do município, mantendo para isso cadastro técnico de informações sempre atualizados, afim de endossar as decisões a serem tomadas, bem como todas as pesquisas periódicas e demais dados necessários e relativos as medidas a serem adotados, e monitorar as ações;
- manter os diversos mapas urbanos atualizados, com apontamentos atualizados das diversas características do município, como: equipamentos urbanos, zoneamento, macrozoneamento, abairramento, áreas urbanas e rurais, referência cadastral, rodoviário, fluvial, etc.;

- elaborar , executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando todos os condicionantes como: condições do terreno (solo, topografia), condições climáticas, localização do terreno, configuração de rochas e etc.;
- analisar projetos arquitetônicos diversos de obras particulares, de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos de terrenos, e outros, para aprová-los e/ou instruílos na conformidade da legislação vigente;
- preparar previsões detalhadas das necessidades da execução de projetos, dimensionando, especificando e calculando materiais, custos, mão-de-obra, cronograma e outros elementos para estabelecer os recursos indispensáveis para implantação dos mesmos;
- orientar e fiscalizar a execução dos projetos arquitetônicos;
- realizar e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios e realizando pesquisas, e entrevistas, observando e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação;
- participar de tarefas relativas à treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, afim de qualificar os recursos humanos para a sua área de atuação;

- emitir pareceres, fazer exposições, preparar dossiês, relativos à planejamento urbano afim de esclarecer os cidadãos ou órgãos quanto à necessidade do empreendimento;
- prestar assessoria e consultoria, de um modo geral na execução de pareceres, na feituras d e exposições, no preparo de dossiês, em assuntos relativos ao desenvolvimento do município dentro de um contexto regional, englobando planejamento estratégico, planos diretores urbanos, turísticos e outros;
- realizar outras tarefas ou atribuições compatíveis com sua especialização profissional

4- REQUISITOS PARA ADMISSÕES:

- Instrução - cursos superior

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : *ASSISTENTE SOCIAL*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e promoção social à população do Município e aos servidores municipais, identificando , analisando e contribuindo para a solução dos problemas identificados.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos programas e projetos na área de serviço social;
- realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
- participar da elaboração e implementação de políticas sociais a serem implantadas pela Prefeitura;
- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros;
- elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;

- participar da elaboração e execução de campanhas educativas e instrutivas no campo da saúde, educação e cultura;

- organizar atividades ocupacionais para usuários do serviço social para fins de promoção humana;

- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação , saúde, higiene, educação , planejamento familiar e outros;

- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, visitas em domicílios e outros meio, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;

- organizar e manter atualizados referências sobre as características sócio-econômicas dos usuários dos serviço social;

- coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;

- realizar estudo social para os casos referentes a adoção, posse, guarda ou tutela de menores;

- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor;

- encaminhar, através do Serviço de Atendimento ao Servidor os servidores doentes e acidentados no trabalho, para o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

- acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescência, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;

- assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;

- levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções;

- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;

- esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura;

- orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de propor o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO :

- Instrução: curso superior em Serviço Social, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão;

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : ***BACHAREL EM TURISMO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que destinam a executar trabalhos relativos a programação e organização de atividades de fomento ao turismo no Município.

3 - ATRIBUIÇÕE TÍPICAS :

- programar , organizar e executar atividades de fomento ao turismo no Município;

- organizar festas tradicionais ou de cunho folclórico;

- coordenar-se, com entidades públicas e privadas, para a realização conjunta de atividades de fomento ao turismo;

- articular-se, com órgãos de comunicação, a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos turísticos no Município;

- organizar e realizar, junto com as comunidades, festas populares;

- fazer o levantamento e a catalogação dos lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídios à elaboração do calendário turístico a ser desenvolvido pelo Governo Municipal;

- organizar e manter atualizado o cadastro das firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como agências de viagens, hotéis, pensões, restaurantes e similares;

supervisionar as atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo as informações e indicações pertinentes;

- orientar os trabalhos de entidades e grupos particulares na programação, organização e execução de atividades de interesse turístico no Município;

- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: nível superior.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL : ***BIBLIOTECÁRIO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a organizar , dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registros, guarda e conservação de documentos , livros, mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliotecário municipal.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- planejar , coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;

- selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados;

- organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetação e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações;

- estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras literárias, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município;

- promover campanhas de obtenção gratuita de obras para a Biblioteca;

- elaborar e executar programas de incentivo ao hábito de leitura junto à população e aos alunos da rede municipal de ensino;

- organizar e manter atualizados os registros e os controles de consultas e consulentes;

- atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas;

- providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos;

- elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela Biblioteca;

- controlar a devolução de livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos;

- organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e / ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO :

- Instrução: curso superior em Biblioteconomia, acrescido de habilitação legal para o exercício legal da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe à que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***BIÓLOGO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a avaliar o Impacto Ambiental e a Biodegradação, Controle de Poluição e Educação Ambiental, Controle Biológico e Integrado de Pragas, realiza trabalho de análises e pesquisa do sangue e de seus elementos figurados.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- realizar exames laboratoriais de média e alta complexidade;

- definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle de garantia de qualidade dos exames realizados;

- planejar e dirigir pesquisas clínicas quando se tornar necessário;

- possuir conhecimento amplos das Ciências básicas, Patologia clínica e Administração Laboratorial;

- executar o Programa Inter e Intra Laboratorial de Controle de Qualidade;

- monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade, além de realizar o treinamento dos profissionais que realizam os exames;

- assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais;

- preservar a integridade do equipamento, materiais e instalações do Laboratório;

- assinar e datar os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade;

- manter a confidencialidade dos resultados dos exames e laudos;

- implantar e manter um sistema que resulta no devido preparo do paciente, na devida coleta, identificação, preservação, transporte e processamento das amostras e a entrega de laudos exatos;

- seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza, aplicar as precauções de saúde e segurança, de acordo com a regulamentação pertinente.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior em Biologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : *BIOQUÍMICO*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a realizar exames laboratoriais de média e alta complexidade; deve possuir conhecimentos amplos das Ciências Básicas, Patologia Clínica e Administração Laboratorial; deve assinar e datar os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade; deve manter a confidencialidade dos resultados dos exames e laudos;

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- realizar exames laboratoriais de média e alta complexidade;

- definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle de garantia de qualidade dos exames realizados;

- planejar e dirigir pesquisas clínicas quando se tornar necessário;

- possuir conhecimento amplos das Ciências básicas, Patologia clínica e Administração Laboratorial;

- executar o Programa Inter e Intra Laboratorial de Controle de Qualidade;

- monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade, além de realizar o treinamento dos profissionais que realizam os exames;

- assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais;

- preservar a integridade do equipamento, materiais e instalações do Laboratório;

- assinar e datar os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade;

- manter a confidencialidade dos resultados dos exames e laudos;

- implantar e manter um sistema que resulta no devido preparo do paciente, na devida coleta, identificação, preservação, transporte e processamento das amostras e a entrega de laudos exatos;

- seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza, aplicar as precauções de saúde e segurança, de acordo com a regulamentação pertinente.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:
- Instrução: nível superior com formação em Farmacêutico Bioquímico, Biólogo, Biomédico e Médico Patologista, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:
- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :
- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: *ODONTOLOGISTA*

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a manutenção e recuperação da saúde oral, diagnosticando e tratando de infecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras infecções;
- identificar as infecções quanto à extensão a á profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e planos de tratamentos;
- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;

- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- restaurar cáries, utilizando instrumentos aparelhos e substâncias específicos, para restabelecer a forma e a função do dente;

executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;

- prescrever ou administrar medicamentos, de acordo com a necessidade.
- proceder as perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamento;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta da dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede pública;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras , a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos- científicos, para fins de formulação de diretrizes, panos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução - curso superior em Odontologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL: ***CONTADOR***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- planejar o sistema de registro e opressões, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

- controlar a execução orçamentaria, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

- controlar a movimentação de recursos fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;

- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

- analisar os atos de natureza orçamentária , financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para aperfeiçoamento de controle interno;

- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos

técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:
- Instrução: curso superior em Ciências Contábeis, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:
- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL: ***COMUNICADOR SOCIAL***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a planejar, executar, coordenar ou supervisionar as atividades de relações públicas ou jornalismo, coletando informações e divulgando mensagens escritas, faladas ou televisivas, para orientar e/ou esclarecer os diversos públicos do Município.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos e selecionando assuntos, editando boletins, mantendo informados o Prefeito e os Secretários Municipais, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade;

- divulgar informações sobre as atividades municipal, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral. datilografando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, para promoção dos serviços prestados pela Prefeitura;

- executar , orientar e supervisionar a digramação de matéria no Diário Oficial, em livros, periódicos, folhetos e outros meios de comunicação, selecionando fotografias e ilustrações, planejando à distribuição de volumes, organizando índices, espelhos e notas de rodapé, para aumentar o poder de comunicação das mensagens;

- realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidades da Prefeitura;

- coordenar e executar o acompanhamento do noticiário nacional e internacional de interesse da Prefeitura, lendo, ouvindo, vendo analisando, selecionando e classificando textos, gravações , ilustrações, fotos e filmes, para utilização futura;

- acompanhar as programações da Prefeitura, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates e depoimentos, supervisionando a realização de fotografias e filmagens, recolhendo informações para documentação ou publicação de notícias sobre eventos;

- assistir ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes e Diretores de fundações e autarquias municipais e demais servidores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados, mantendo relação atualizada de autoridades federais, estaduais e municipais, organizando solenidades e eventos diversos;

- colaborar no planejamento de campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais e de esclarecimento às populações-alvo;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior em Comunicação Social, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ECONOMISTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a efetuar análises e estudos econômico-financeiros de interesse da Prefeitura.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- analisar dados relativos às políticas econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a administração na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor;

- analisar dados econômicos e estatísticos , interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre a utilização nas soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas;

- participar da elaboração e acompanhamento o orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos , desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos da avaliação.

- coordenar a elaboração de planos voltados para a solução de problemas econômicos gerais ou setoriais do Município.

- providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos;

manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos , emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior em Economia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***EDUCADOR AMBIENTAL***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a elaborar, executar e dirigir projetos e programas de educação ambiental, promover a conscientização da população para problemas ambientais.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar informações e orientações à Rede de Ensino (Público e Particular) sobre as melhores atitudes de defesa do meio ambiente;
- elaborar projetos e programas educacionais a curto, médio e a longo prazo que atendam os interesses da população na defesa da natureza;
- elaborar e implantar programas de divulgação que visem o conhecimento e a conscientização da população nos problemas de defesa do meio ambiente;
- coordenar atividades e eventos culturais que despertem a comunidade para os problemas ecológicos;
- programar e coordenar eventos culturais visando a defesa do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura em Biologia.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ENFERMEIRO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes doentes e sadios ;

- planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes doentes e sadios;

- participar de equipe multiprofissional na elaboração de programas de saúde pública;

- coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;

- supervisionar, orientar e avaliar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

- opinar na alocação de recursos humanos e materiais;

controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;

- dar apoio psicológico a pacientes e familiares e em especial a crianças atendidas;

- coletar material para exame colpocitológico (preventivo do câncer) com as normas estabelecidas.

- assumir responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem;

- prestar consulta de enfermagem à clientela específica, prescrevendo cuidados de enfermagem, nutrição, higiene e medicamentos padronizados;

- planejar , executar e avaliar atividades de vigilância epidemiológica;

- executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório, notificando o portador e realizando visitas domiciliares periódicas à comunidade;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar , realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- realizar assistência ao pré-natal de baixo risco nas unidades de saúde;

- abastecer o município com imunobiológicos;

- controlar a rede de frios de imunobiológicos à nível central;

- controlar a aplicação de imunobiológicos no município, enviando estatística à Secretaria de Saúde do Estado.

- gerenciar as unidades de saúde do município.

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares , realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior em Enfermagem , acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão;

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ENGENHEIRO CIVIL***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução;

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;

- calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações , levando em consideração, fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção ;

- consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido , para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

- elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculos aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;

- preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

- dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

- elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral;

- elaborar normas e acompanhar concorrências;

- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros;

- analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;

- promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;

- fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;

- participar da fiscalização das posturas urbanísticas

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação , desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar , realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação ;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares , realizando estudos , emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados , opinando ,oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior em Engenharia Civil , acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ENGENHEIRO AGRÔNOMO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adptalidade dos cultivos, o rendimento da colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;

- estudar os efeitos da rotatividade , drenagem, irrigação , adubagem e condições climáticas sobre cultura agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola adequada a cada tipo de solo e clima;

- elaborar novos métodos de combate e ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e /ou aprimorar os já existentes, baseando- se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;

- orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações , épocas e sistemas de plantio , custo dos cultivos , variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento , qualidade e valor nutritivo;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares , realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados , opinando , oferecendo sugestões , revisando e discutindo trabalhos técnicos -científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior de Engenharia Agrônoma, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar empresas industriais e de outro gênero em assuntos relativos à segurança e à higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral em material, métodos e processos de fabricação adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades dessa empresas no campo da prevenção de acidentes;

- inspecionar estabelecimentos fabris, comerciais de outros gêneros, verificando se existem riscos de incêndios , desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto as precauções a serem tomadas;

- promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança , vestuário especial, máscara e outros, determinando outros aspectos técnicos, funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes;

- adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem a máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador;

- executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público em geral;

- estudar as ocupações encontradas num estabelecimento fabril, comercial ou de outro gênero, analisando suas características , para avaliar as insalubridades ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas a execução do trabalho;

- realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos , bibliografia especializada , visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança;

- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior em Engenharia, acrescido de curso de especialização em Engenharia de segurança do trabalho e habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

5 - RECRUTAMENTO:
- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ENGENHEIRO FLORESTAL***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a elaborar, implementar , supervisionar e avaliar projetos referentes a cultivo de espécies florestais e estudo da vegetação nativa, planejando , orientando e controlando técnicas de utilização de terras e conservação de solos e recursos hídricos.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- concilia a exploração econômica dos recursos florestais com sua preservação;

- elabora projetos de reflorestamento para fins industriais, determinando os tipos de árvores mais adequados às necessidades de cada indústria.

- planeja o plantio e o corte das árvores e combate os fatores que reduzem a cobertura florestal de uma área;

- realiza estudos e pesquisas sobre a produção e seleção de sementes, procurando melhorar as características genéticas da espécie;

- identifica e classifica as diversas espécies de árvores, analisando as condições de adaptação ao ambiente;

- desenvolve estudos para preservação de parques e recursos naturais;

- estuda os ecossistemas, auxiliando na preservação de áreas silvestres;

- planejar e implantar povoamento de espécies florestais exóticas de rápido crescimento, utilizando procedências adaptadas às condições de clima e solo ocorrentes na região, cuidando da condução, manejo e exploração dos plantios de acordo com o fim que se propõe;

- mapear, caracterizar e promover o estudo dos remanescentes florestais importantes, promovendo, quando for o caso, atividades de manejo que beneficiam sua estrutura e dinâmica populacional;

- incrementar estruturas para produção de sementes e mudas, com o objetivo principal de atender a demanda rural e urbana, dentro de orientação técnica adequada a cada caso , analisando individualmente;

- promover a recomposição florestal de áreas de preservação permanente em diferentes níveis de degradação, utilizando para isto as espécies e técnicas de plantio mais indicadas;

- oferecer aos agricultores formas alternativas de retorno financeiro, incluindo o segmento florestal na matriz produtiva, através de sistemas e modelos consorciados que permitam a obtenção cíclica de produtos diferenciados, e cuja utilização implique em benefícios ambientais e melhor rendimento que a atividade original;

- promover a recomposição de florestas de áreas degradadas;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliares, ministrando aulas e palestras.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Curso Superior de Engenharia Florestal.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Registro da profissão: Lei nº 5194, de 04/01/67.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ENGENHEIRO MECÂNICO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam ao planejamento, desenvolvimento e otimização de processos de manutenção mecânica dos equipamentos eletromecânicos e automotores.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- elaborar métodos e técnicas de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e equipamentos.
- supervisionar o controle das partes diárias de veículos e equipamentos.
- supervisionar o controle estatístico de consumo de combustíveis e lubrificantes.
- elaborar e supervisionar o controle dos materiais necessários para a manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, lavagem, lubrificação serviços de borracharia.

- manter a operacionalidade dos equipamentos eletromecânicos dos próprios municipais e dos veículos, máquinas e equipamentos automotores.
- supervisionar e orientar os pedidos de peças de reposição dos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos dos equipamentos automotores.
- elaborar manual de normas e regimento interno da oficina e transporte.
- executar outras tarefas afins.

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Graduação em Engenharia Mecânica.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1- CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ENGENHEIRO QUÍMICO***

2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos destinados a elaborar, executar e dirigir projetos e programas de engenharia química e executar a política anti-poluição por agentes químicos.

3- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Realizar análises químicas
- Coletar amostras
- Implantar o cadastro das fontes poluidoras por agentes químicos
- Monitorar as fontes poluidoras por agentes químicos
- Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos sobre controle de fontes poluidoras por agentes químicos
- Realizar análises de risco para armazenamento e transporte de produtos químicos
- Implantar cadastro específico da circulação de cargas tóxicas
- Elaborar relatórios sobre a qualidade do ar
- Propor medidas que visem a melhoria de qualidade ambiental no Município.

- Participar, conjuntamente com outro órgãos da Prefeitura da análise de qualidade e controle dos corpos d'água

4- REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Graduação em Engenharia Química.

5- RECRUTAMENTO:

- Externo - no mercado de trabalho. mediante a concurso público.

6- PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ENGENHEIRO SANITARISTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia destinados a construção, funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável , sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento;

- elaborar esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários à fiscalização e ao desenvolvimento da obra;

- projetar as instalações e os equipamentos sanitários, determinando dimensões, volume, forma e demais características;

- preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação , montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários;

- assessorar o Departamento de Saúde Pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas;

- acompanhar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, de modo a garantir a observância de especificações técnicas e normas de segurança;

- fiscalizar projetos de construção de esgotos , sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais ;

- inspecionar poços, fossos, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para fins de verificação de necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos;

- participar das atividades administrativa, de controle e de apoio referentes à área de atuação;

- participar das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e supervisão de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recurso humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e /ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados opinando, oferecendo sugestões, visando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior de Engenharia , com especialização na área sanitária e habilitação legal para o exercício da profissão.

5- RECRUTAMENTO :

- Externo: mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ENGENHEIRO DE TRÁFEGO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a planejar e executar projetos de organização e controle da circulação por ruas, rodovias, e outras vias de trânsito, estudando a natureza e características dos fenômenos de tráfego, o planejamento e disposição das ruas, estradas e terrenos adjacentes, para permitir um perfeito fluxo de veículos e garantir o máximo de segurança para motorista e pedestres.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- consultar Engenheiro civis especializados na construção de estradas e outros especialistas assemelhados, trocando idéias e informações relacionadas a planificação do tráfego, para decidir sobre métodos mais aprimorados de controle da circulação viária;

- estudar os fenômenos causadores do engarrafamento de trânsito , observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e as principais zonas de estrangulamento, para propor medidas de controle da situação;

- formular uma política de transportes , desenvolvendo programas novos ou aprimorados de domínio do tráfego, para obter uma circulação segura e rápida de veículos e pedestre;

- calcular a carga máxima que podem suportar as estradas e pontes, consultando dados fornecidos por técnicos nessa área, para dispor sobre o fluxo de circulação de 'veículos ;

- estudar e propor modificações no traçado e alongamento das ruas e rodovias em geral, analisando problemas de congestionamento e levando em consideração o volume de tráfego atual e o previsto para o futuro, para facilitar o fluxo rodoviário;

- relatar as conclusões de experiências e observações efetuadas , redigindo informes técnicos para permitir a sua utilização em estudos futuros;

- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO :

- Instrução: curso superior de Engenharia, com especialização na área de tráfego e habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: ***ESTATÍSTICO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a planejar , coordenar e executar pesquisas e levantamentos estatísticos de interesse de sua área de atuação, bem como realizar análises estatísticas.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- proceder a análise estatísticas dos dados coligidos , aplicando os métodos mais adequados;

- orientar a manutenção da documentação relativa aos serviços de estatísticas de interesse da Prefeitura;

- colaborar com as unidades da Prefeitura no planejamento e na execução de estudos e levantamentos que envolvam a aplicação de métodos estatísticos;

- elaborar e apresentar relatórios e boletins, objetivando manter as gerências e a direção informadas , através de dados estatísticos, gráficos e índices representativos, das atividades assistenciais, técnico-científicas e administrativas desenvolvidas na Prefeitura;

- participar da elaboração de relatórios anuais e periódicos sobre as atividades da Prefeitura;

- planejar , coordenar e executar levantamentos e estudos bioestatísticos, relacionados com a área de pesquisa clínica aderindo a validade da utilização de procedimentos terapêuticos em relação a qualidade de vida dos pacientes;

- manter atualizados os índices de referências internacionais e desenvolver estudos visando estabelecer os índices nacionais nas áreas de atuação do Município;

- definir os dados estatísticos que devem ser objetos de apuração, orientando as unidades da Prefeitura quanto ao registro e à execução dos levantamentos;

- realizar estudos críticos de dados de morbidade e mortalidade, com ênfase em percentuais, variância, desvio-padrão e amostragem;

- desenvolver e realizar estudos na área de epidemiologia, aplicando conhecimentos específicos, objetivando aferir índices de freqüências e incidências de doenças;

- desenvolver e realizar estudos estatísticos relacionados a demografia, envolvendo análise de dados referenciais de preparação, a fim de possibilitar o planejamento e o desenvolvimento de campanhas de prevenção';

- manter controle estatístico de dados relativos aos diagnósticos médicos, analisando a correlação entre o tipo de tratamento prescrito e o índice de sucesso e mortalidade;

- desenvolver estudos estatísticos sobre infecção hospitalar , fixando os parâmetros para cada unidade de saúde do Município , acompanhando suas variações;

- colaborar com as diversas unidades da Prefeitura na programação de cursos, seminários, conferências, elaboração de trabalhos a serem publicados, outros que envolvam assuntos de natureza estatística;

- preparar aulas, palestras e conferências, transmitindo conhecimentos de bioestatísticas;

- realizar trabalhos de acompanhamento estatístico na área de saúde ocupacional ;

- desempenhar outras atribuições de mesma natureza e igual nível de complexidade, inerentes a sua formação e experiência profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior em Estatística, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão;

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***FARMACÊUTICO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a executar tarefas relacionadas com a composição, o controle e o fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para produção de remédios e outros preparados;

- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

- analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outros, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

- proceder a manipulação, análise e estudo de reações e ao balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;

- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matéria-prima;

- assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e outros;

- elaborar pareceres , informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar da atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior de farmácia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:
- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na categoria profissional a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : *FISCAL DE TRIBUTOS*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar à sonegação.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- coligir , examinar, selecionar, e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Fazer o cadastramento de contribuinte , bem como o lançamento, à cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais e industriais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis;
- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Propor realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhorias, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistemas arrecadador do Município;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior em ciências contábeis, Direito, Economia ou Administração.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***FISIOTERAPEUTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular , de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, prova de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

- planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, motoras, nerógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções doa aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticas especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

- aplicar massagens terapêuticas , utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;

- eleger meio terapêutico a ser utilizado, mediante avaliação fisioterápica e diagnóstico médico;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação ;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar da atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras , afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando , oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos , para fins de formulação de diretrizes, plano e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : *FONOAUDIÓLOGO*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a prestar assistência fonoaudióloga nas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;

- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra , voz e linguagem , audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;

- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e aperfeiçoamento de atividades em sua áreas de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:
- Instrução: curso superior em Fonoaudiologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO :
- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***MÉDICO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam à prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outros procedimentos para tratamento de diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos preventivos ou terapêuticos;

- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para tirar, confirmar firmar diagnóstico;

- manter registro dos pacientes, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

- prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

- participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

- realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

- proceder a perícias médico-administrativas, emitindo atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações para adoção de medidas com vistas a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar de atividades administrativas, de controle e de apoio em sua área de atuação;

- participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;

- Ministrar aulas e palestras, com vistas ao desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares;

- realizar estudos, pareceres e exposições sobre situações e/ou problemas identificados;

- participar da elaboração de trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:
- Instrução: graduação em Medicina, e habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO :
- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :
- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : *MÉDICO DO TRABALHO*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a fazer exames pré-admissionais dos candidatos a emprego, realizando o exame-clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares , para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade;

- executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subanormalidades, fazendo análises, exames clínicos de saúde , decorrentes do trabalho executado;

- fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;

- avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho , para sugerir à direção da empresa medidas destinadas à remover ou atenuar os riscos existentes;

- participar, juntamente com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores , analisando em conjunto os riscos , as condições de trabalho , os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra;

- participar das atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho;

- proceder os exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos à emprego para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

- executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior em medicina, acrescido de curso de especialização em Medicina do Trabalho e habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***MÉDICO VETERINÁRIO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, à produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública , em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recurso existentes;

- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais , realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;

- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;

- promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação , armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;

- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;

- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisa para possibilitar a profilaxia e doenças;

- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores , roedores, e raiva animal;

- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;

- treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária , bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;

- elaborar pareceres , informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação , desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas , de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando -as em serviço ou ministrando aulas e palestras, fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outros entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições e/ou problemas identificando, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4-REQUISITOS PARA ADMISSÃO :

- Instrução: curso superior em medicina veterinária, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5-RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : ***MUSICOTERAPEUTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- pesquisar a relação entre o homem e os diversos tipos de sons, da música e dos movimentos;
- criar métodos terapêuticos adequados a cada problema físico, psicológico ou social;
- desenvolver inter-relações entre a medicina , a psicologia, e a musico terapia;
- estudar recursos para ampliar comunicação entre paciente e terapeuta, por meio do movimento (dança e expressão corporal) e de atividades criativas de apoio à música e à apreensão do som;
- utilizar técnicas como dinâmica de grupo psicomotricidade;
- tratar de distúrbios físicos, como surdez e mudez ou mentais, como o autismo e a esquizofrenia, em adultos, idosos e crianças , utilizando -se do movimento e do som;
- realizar terapia não verbal utilizando a música e os seus elementos constitutivos (ritmo, melodia e harmonia) como objeto intermediário de uma relação, possibilitando assim o desenvolvimento de um processo terapêutico;
- integrar equipe de trabalho interdiciplinar, participando e colaborando em reuniões de "estudo de casos";
- realizar triagem, avaliação e acompanhamento terapêutico com pacientes portadores de problemas ou dificuldades de comunicação e expressão, como nos casos de afonias, autismo, deficiências, e doença mental;
- elaborar laudo clínico, fazendo registros dos casos de atendimento, mantendo atualizados os prontuários dos pacientes;
- faz orientação e participa de reuniões de pais ou familiares de pacientes;

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior de Musicoterapia

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.
  Registro da Profissão: Reconhecida pelo Decreto nº 81765/78, Parecer nº 829/78 – CFE.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***NUTRICIONISTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir, e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

- assistir a pacientes e usuários do sistema de saúde, prescrevendo, planejando analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;

- prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;

- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos , para analisar sua eficiência;

- solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;

- supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;

- planejar , coordenar e supervisionar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;

- elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas desenvolvidos pela Prefeitura;

- realizar estudos e elaborar trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;

- planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere à difusão de hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;

- participar da elaboração de projetos relativos ao planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspetos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;

- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;

- participar, quando solicitado, de inspeções sanitárias relativas a alimento;

- pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;

- participar da elaboração de projetos relativos ao estabelecimento adequação de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;

- requisitar utensílios e gêneros alimentícios, quando necessário, a fim de manter o nível de suprimento necessário;

- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

- controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios adquiridos pela Prefeitura;

- levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros materiais utilizados, a fim de estudá-los e propor soluções para resolvê-los;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e supervisão de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recurso humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos , emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando , oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes , planos e programas de trabalhos afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUSITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior em Nutrição, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***PROCURADOR JURÍDICO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extra judicialmente o Município.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município , nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente no sentido de resguardar seus interesses;

- prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos , atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades da Prefeitura;

- efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extra judicialmente;

- promover desapropriações de forma amigável ou judicial;

- estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;

- assistir à Prefeitura negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

- analisar processos referentes à aquisição, transferências, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar , realizando -as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e /ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior de Direito, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho , mediante, concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : *PSICÓLOGO*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, e do trabalho.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

A) QUANDO NA ÁREA DA CLÍNICA:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

- articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

- atender os pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento de saúde;

- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidade;

- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

B) QUANDO NA ÁREA DA PSICOLOGIA DO TRABALHO:

- exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento da avaliação de programas;

- participar do precesso de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da Psicologia aplicadas ao trabalho;

- estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;

- realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;

- estudar e propor soluções para melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho :

- apresentar quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento ;

- assistir ao servidor com problemas referentes a adaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade do trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;

- receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;

C) QUANDO NA ÁREA DA PSICOLOGIA EDUCACIONAL:

- aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da Psicologia;

- proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre psicologia de personalidade e no psicodiagnóstico;

- estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimentos dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;

- analisar as características de indivíduos supra e infra dotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;

- participar de programas de orientando profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização;

- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

- prestar orientação psicológica aos professores da rede municipal de ensino, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;

D) QUANDO NA ÁREA DA PSICOLOGIA SOCIAL :

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares , realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior em Psicologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO :

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : *PSICOMOTRICISTA*

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA; realiza atividades que busquem integrar a percepção e o movimento, melhorando ou normalizando o comportamento geral do indivíduo para uma melhor organização e desenvolvimento das capacidades intelectuais ,psíquicas e adaptativas do indivíduo , tornando-o ajustado ao meio em que vive;

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS :

- planeja e realiza trabalho em pré-escola identificando as principais dificuldades psicomotoras em crianças normais (que tem falta de organização interna, demonstrando uma desorganização externa);

- realiza atividades que busquem integrar a percepção e o movimento, melhorando ou normalizando o comportamento geral do indivíduo para uma melhor organização e desenvolvimento das capacidades intelectuais, psíquicas e adaptativas do indivíduo, tornando-o ajustado ao meio em que vive;

- ajuda o paciente a conhecer e dominar o próprio corpo, a desenvolver o esquema corporal, educar o movimento enquanto desenvolve as funções da inteligência, tornar coerente a linguagem gestual com relação à linguagem oral e escrita;

- trabalha a lateralidade, o desenvolvimento do equilíbrio, o controle e a perícia na coordenação global e segmentar, a percepção espacial, a percepção temporal e a organização da expressão corporal e da orientação espaço-temporal do paciente.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior com especialidade em Psicomotricidade.

5 - RECRUTAMENTO:

- Externo: no mercado de trabalho , mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão salarial, imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : ***SANITARISTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia destinados a construção, funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável , sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento;
- Elaborar esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários à fiscalização e ao desenvolvimento da obra;
- Projetar as instalações e os equipamentos sanitários, determinando dimensões, volume, forma e demais características;
- Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação , montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários;
- Assessorar o Departamento de Saúde Pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, determinando o processo de eliminação de gazes nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas;
-Acompanhar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, de modo a garantir a observância de especificações técnicas e normas de segurança;
- Fiscalizar projetos de construção de esgotos , sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais ;
- Inspecionar poços, fossos, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para fins de verificação de necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos;
- Participar das atividades administrativa, de controle e de apoio referentes à área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e supervisão de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recurso humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e /ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados opinando, oferecendo sugestões, visando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Supervisão, coordenação e orientação técnica ;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;

- Ensino , pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
-Execução e desenho técnico;
- Executar outras atribuições afins.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: Curso superior, com especialização na área sanitária e habilitação legal para o exercício da profissão.

5- RECRUTAMENTO :

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão - para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***SOCIÓLOGO***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a estudar e investigar os fenômenos sociais e formular medidas, objetivando a realização de programas organizacionais promovidos pela Município.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- elaborar metodologias e técnicas de investigação social aplicadas a saúde, habitação e/ou outra área de atuação humana, baseando-se em projetos experimentais ou pesquisa anteriores, para possibilitar a formulação ou aperfeiçoamento de modelos de pesquisa;

- participar, dentro de sua especialidade, de equipes multi profissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, realizando o levantamento de dados primários e secundários e a análise do relacionamento dos aspectos, para diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, comunicação, promoção social e outras;

- efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições públicas e privadas, relacionadas com o bem-estar das comunidades, realizando levantamentos e pesquisas que indiquem eventuais inadequações e deficiências, para racionalizar a organização e o funcionamento das referidas instituições;

- delimitar os aspectos relevantes dos fenômenos sócio-econômico e culturais a serem estudados;

- supervisionar o levantamento da dados, efetuando a revisão e controle de trabalho, para assegurar sua validade;

- coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e ordenação dos dados, elaborando quadros e tabelas, para permitir uma sistematização dos resultados;

- analisar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análises de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicação dos fenômenos em estudo ou permitir as reformulações e reajustes necessários ao diagnóstico da situação;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos e trabalho e/ ou reuniões com unidades Prefeitura e de outras entidades públicas e particulares, realizando estudos , emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e /ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:
- Instrução: curso superior em Sociologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO:
- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - CATEGORIA PROFISSIONAL : ***TERAPEUTA OCUPACIONAL***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA : compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional , visando o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação social.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;

- planejar trabalhos individuais oe em pequenos grupos, como trabalhos criativos , manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico;

- orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;

- articular-se com profissionais de serviço social e psicologia , para elaboração e execução de programas de psicologia, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

- atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;

- orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;

- reunir informações a respeito de pacientes , levantando dados para fornecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

- assistir ao servidor com problemas referentes a readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar , realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recurso humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso de nível superior em Terapia Ocupacional, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.

5 - RECRUTAMENTO :

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – CATEGORIA PROFISSIONAL : ***ZOOTECNISTA***

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: avalia a viabilidade de determinada criação, tanto do ponto de vista ambiental quanto do econômico, analisa a adaptação dos animais ao ambiente para melhorar o desenvolvimento e aumentar a produtividade;

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- estuda e pesquisa fatores biológicos ligados à reprodução, procurando aprimorar rebanho, gerando espécies mais resistentes e mais férteis;

- avalia a viabilidade de determinada criação, tanto do ponto de vista ambiental quanto do econômico;

- analisa a adaptação dos animais ao ambiente para melhorar o desenvolvimento e aumentar a produtividade;

- realiza experiências com diferentes alimentos e condições de higiene para garantir a saúde dos animais e qualidade dos produtos deles derivados;

- previne doenças e parasitas;

- seleção de animais que formarão o rebanho matriz, define sistemas de cruzamento;

- desenvolve técnicas de inseminação artificial.

4 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Instrução: curso superior de Zootecnia

5 - RECRUTAMENTO :

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 - PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL :

- Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.
  Registro da Profissão: Lei nº 5550, de 04/12/68.

Anexo III

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1- CONCEITO GERAL

A avaliação de desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do funcionário dando-lhe um prognóstico de si mesmo, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

- Critério orientador para as chefias;
- Progressão; (caso haja plano de carreiras)
- Treinamento;
- Controle de Seleção;
- Controle de Eficiência Pessoal;
- Avaliação de "Estágio Probatório".
- Feedback

2- RESPONSABILIDADE DA AVALIAÇÃO

A coordenação geral do programa de Avaliação de Desempenho é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que deverá fornecer todo apoio material e técnico, programas de treinamento necessários ao seu desenvolvimento, bem como o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

3- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, formada por:

- Um representante da Administração;
- Um representante do Sindicato;
- Um representante da Associação;
- Profissional da área de pessoal, sob a presidência do primeiro.

A COMISSÃO TERÁ COMO FUNÇÃO:

a) Revisar os boletins de avaliação, adequando para melhor atender às necessidades do Município;
b) Revisar o preenchimento dos boletins, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;
c) Emitir parecer sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório;
d) Indicar a Secretaria Municipal de Administração, programas de treinamento e de acompanhamento socio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade no município;
e) Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

INDICAÇÃO DOS AVALIADORES:

Ficam indicados para proceder a Avaliação de Desempenho, a chefia imediata, o servidor avaliado juntamente com um funcionário da mesma área e um membro da comissão.

PARA EFEITO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:

O funcionário, durante seu estágio probatório deverá receber três avaliações:

- 1º Ao completar seis meses;
- 2º Ao completar dezoito meses;
- 3º Ao completar trinta meses.

Caso o funcionário seja considerado fora do padrão desejado, este deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos), para que receba um acompanhamento profissional bem como treinamento, dando-lhe a oportunidade para que seu desempenho seja aprimorado. Durante esse período este deverá estar sendo avaliado pela Comissão de Avaliação, em conjunto com sua chefias imediatas e mediata. Se o funcionário não apresentar crescimento que o leve no mínimo ao grau regular em duas avaliações, deverá ser aberto processo administrativo, "ainda na vigência de seu estágio probatório", com o objetivo de efetuar seu desligamento.

APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS JÁ ADMITIDOS:

A avaliação dos funcionários que já estão prestando serviços à Municipalidade se procederá conforme o seu tempo de serviço, a saber:

a) Os funcionários que contarem com menos de seis meses de tempo de serviço, deverão ser avaliados ao completar seis, dezoito e trinta meses.

b) Os funcionários que contarem com mais de seis meses e menos de dezoito meses de tempo de serviço, serão avaliados ao completar dezoito e trinta meses.

c) Os funcionários com mais de trinta meses de serviço serão imediatamente avaliados. Sua segunda avaliação realizar-se-á doze meses após sua primeira, sendo respeitado o prazo máximo para a realização da segunda avaliação.

d) O funcionário considerado fora do padrão desejado, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para receber acompanhamento, a fim de aprimorar seu desempenho. Durante este acompanhamento o funcionário deverá ser avaliado pela Comissão de Avaliação em conjunto com suas chefias imediata e mediata. Caso o funcionário seja considerado fora do padrão desejado para a função, abrir-se-á processo administrativo, a fim de efetuar seu desligamento.

MÉTODO:

Fica prevista a utilização do "Método de Fatores Descritivos" e Método Quantitativo, com a utilização de boletim de avaliação e tabelas de pontuação.

BOLETIM DE MERECIMENTO:

O Boletim de Merecimento é constituído por 11 (onze) questões, com pesos diferentes para cada questão. Sendo 06 (seis) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, que serão de responsabilidade da Comissão de Avaliação, juntamente com o Chefe imediato e o funcionário; 04(quatro) questões serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e 1(uma) questão será de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, ficando assim distribuídas conforme quadro abaixo:

Conhecimento do Trabalho, Qualidade, Relacionamento, Responsabilidade, Criatividade/Iniciativa e Interesse.	Comissão de Avaliação,Chefia Imediata e o Funcionário
Assiduidade, Pontualidade, Punições e Tempo de Serviço.	Departamento de Recursos Humanos
Cursos e Treinamentos	Divisão de Recursos Humanos

Cada resposta terá um peso diferente como está demonstrado abaixo:

A questão que tem o peso 15%		**A questão que tem o peso 10%**	
Ótimo	15%	Ótimo	10%
Bom	10%	Bom	5%
Regular	5%	Regular	2,5%
Ruim	0	Ruim	0

Com o intuito de zelar pela impessoalidade e objetividade no processo de avaliação os fatores e seus graus deverão ser descritos aleatoriamente nos boletins de avaliação.

Anexo IV

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CONHECIMENTO DO TRABALHO E DA ORGANIZAÇÃO

Considere a base de conhecimentos do servidor, a cerca do trabalho que exerce e a condição de identificar pessoas e suas respectivas funções a fim de encaminhá-las corretamente.

( ) Conhece perfeitamente o seu trabalho, a estrutura e o funcionamento da organização.
( ) Dispõe de conhecimento razoável para realizar e identificar os setores para o encaminhamento.
( ) Conhece a estrutura da organização, mas apresenta dificuldade em realizar seu trabalho e dar o encaminhamento adequado.
( ) Não conhece a estrutura funcional e não procura realizar seu trabalho identificando setores e pessoas para o encaminhamento.

QUALIDADE

Considere o cuidado com o qual o funcionário desempenha e utiliza recursos no exercícios de suas tarefas, levando em conta eficácia do resultado final.

( ) A qualidade de seu trabalho é irregular. Precisa ser cobrado sobre padrões a seguir para que se apresente resultados satisfatórios.
( ) Realiza seu trabalho com atenção e segue os padrões definidos. Porém tem dificuldade em perceber alterações e adequar sua situação a fim de superá-las.
( ) Todo trabalho que executa é de boa qualidade e segue padrões, tomando atitudes corretas e na hora certa, visando atender as prioridades e necessidades.
( ) Dificilmente faz seu trabalho bem feito, não seguindo os padrões definidos para a sua função. É descuidado no uso e preservação dos recursos.

RESPONSABILIDADE

Considere a responsabilidade do servidor no cumprimento dos deveres e obrigações, inerentes às tarefas que desempenha.

( ) Aceita a responsabilidade pela execução de seu trabalho, embora os critique sem apresentar soluções.
( ) Não assume a responsabilidade pela execução de trabalho, não cumpre princípios, normas e regulamentos do serviço. Faltando-lhe seriedade no tratamento de problemas.
( ) Assume total responsabilidade pela execução de seu trabalho cumprindo normas, princípios e regulamentos.
( ) Assume apenas parte da responsabilidade pela execução de seu trabalho, mostrando-se pouco responsável na solução de problemas.

RELACIONAMENTO

Considere todo e qualquer tipo de contato pessoal, levando em conta suas habilidades no trato com as pessoas no ambiente de trabalho.

( ) Cria problemas no relacionamento humano, não sabendo conviver com as pessoas. É impertinente e inoportuno.
( ) Tem facilidade de relacionamento com supervisores, colegas e demais pessoas, fazendo dele uma pessoa agradável e querida por todos.
( ) Tem limitações pessoais no tratamento com colegas e supervisores.
( ) Faz o possível para ser agradável na convivência com chefes e colegas. Reconhecendo a importância de ter um bom relacionamento.

CRIATIVIDADE / INICIATIVA

Considere a capacidade de raciocinar e de agir que o servidor possui diante da eventual ausência de normas ou orientação superior, criando idéias originais e propondo soluções alternativas em situações imprevistas de trabalho.

( ) Não é criativo, realizando suas tarefas sempre da mesma forma, esperando que os outros tomem a iniciativa por ele.
( ) Demonstra iniciativa quando raramente surgem soluções alternativas ou quando não há mais ninguém para fazê-lo.
( ) É muito criativo, contribuindo sempre com novas idéias, demonstrando iniciativa quando a situação é imprevista .
( ) Freqüentemente consegue sair-se bem em situações que fogem a rotina, manifestando novos padrões de pensamento na realização das tarefas.

INTERESSE

Considere a capacidade do servidor de manter-se interessado no trabalho que executa, independente de aspectos que possam influenciar no desempenho de suas atividades.

( ) De modo geral mostra-se interessado pelo trabalho, reconhecendo a importância do trabalho.
( ) Freqüentemente demonstra pouco interesse pelo trabalho, mas acredita ser importante.
( ) Sempre demonstra pouco interesse pelo trabalho.
( ) Demonstra sempre muito interesse pelo trabalho dentro da organização além de julgar importante aquilo que faz.

Funcionário:	Matrícula:
Secretaria:	Data:
Chefia imediata:	Cargo:

____________________ Avaliador

____________________ Avaliado

____________________ Comissão

Câmara Municipal de Resende

BOLETIM DE MERECIMENTO		
Funcionário:	Matrícula:	Cargo:
Secretaria:	Admissão:	Data:

ASSIDUIDADE	
0 a 03 faltas	100%
04 a 07 faltas	50%
08 a 10 faltas	25%
11.... faltas	0

PONTUALIDAE	
0 a 05 dias	50%
06 a 10 dias	25%
11 a 15 dias	10%
16 .... dias	0

TEMPO DE SERVIÇO	
21 anos e 01 dia	50%
18 anos e 01 dia à 21 anos	35%
15 anos e 01 dia à 18 anos	30%
12 anos e 01 dia à 15 anos	25%
09 anos e 01 dia à 12 anos	20%
06 anos e 01 dia à 09 anos	15%

PUNIÇÃO	
Acima de 20 dias	-50%
10 à 20 dias	-40%
01 à 10 dias	-30%
Advertência por escrita	-20%

03 anos à 06 anos	10%

CURSOS E TREINAMENTOS	
60 horas	50%
40 horas	25%
20 horas	10%

RESULTADO	
TOTAL DE PONTOS	
PUNIÇÃO	
TOTAL GERAL	

AVALIADOR AVALIADO

COMISSÃO

Anexo V

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES
ORDENADAS POR NÍVEIS

Nível	*Salário*	*Denominação de Classes*
1	181,00	Auxiliar de Serviços Gerais
2	199,10	Costureira Cozinheira Inspetor de Disciplina Monitor de Creche Calceteiro Vigilante Sanitário

3	234,62	Instrutor Musical Telefonista Auxiliar Administrativo Auxiliar Odontológico Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Topógrafo Pedreiro Armador Carpinteiro Lanterneiro Pintor Bombeiro Hidráulico Nivelador Soldador Serralheiro Marceneiro Jardineiro
4	306,27	Avaliador Fiscal Motorista Eletricista Encarregado Pintor Letrista Auxiliar de Enfermagem Pintor de Veículos Mecânico de Automotores Mecânico de Máquinas Pesadas Instrutor Profissionalizante

Anexo V

(continuação)

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES

ORDENADAS POR NÍVEIS

Nível	***Salário***	***Denominação de Classes***
5	399,76	Agente de Programas Sócio Culturais e Desportivos Desenhista Guarda Municipal Técnico de Arquivo Técnico Agrícola Técnico de Enfermagem

		Técnico de Laboratório Técnico de Processamento de Dados Técnico de Radiologia Técnico de Segurança do Trabalho Assistente Administrativo Assistente Contábil Fiscal Sanitarista Operador de Máquinas Pesadas Topógrafo Técnico de Higiene Dental Técnico de Prótese Dentária
6	609,90	Nível Superior Administrador Analista de Sistemas Arquiteto Assistente Social Bacharel em Turismo Bibliotecário Biólogo Contador Comunicador Social Economista Enfermeiro Educador Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Engenheiro Mecânico Engenheiro Químico Engenheiro Sanitarista Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheiro de Tráfego Estatístico Farmacêutico Bioquímico Fisioterapeuta **Fiscal Ambiental** **Fiscal Sanitário e de Saúde** Fiscal de Tributos **Fiscal de Urbanismo** Fonoaudiólogo Médico Médico do Trabalho Médico Veterinário Musicoterapeuta Nutricionista Odontologista

		Procurador Jurídico Psicólogo Psicomotricista Sanitarista Sociólogo Terapeuta Ocupacional Zootecnista

Câmara Municipal de Resende

ANEXO VI – TABELA DE PADRÃO SALARIAL

TABELA DE SALÁRIOS-NÍVEIS TÉCNICO/AUXILIAR/SUPERIOR															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	181,00	199,10	219,01	240,91	265,00	291,50	320,65	352,71	387,98	426,77	469,44	516,38	568,01	624,81	687,29
2	199,10	219,01	240,81	265,00	291,50	320,65	352,71	387,98	426,77	469,44	516,38	568,01	624,81	687,29	756,01
3	234,62	258,13	283,90	312,29	343,52	377,89	415,68	457,23	502,97	553,27	608,60	669,44	736,39	810,03	891,03
4	306,27	336,88	370,57	407,64	448,41	493,21	542,57	596,84	656,50	722,16	794,36	873,84	961,21	1057,33	1163,06
5	399,76	439,76	483,70	532,07	585,29	643,82	708,19	779,03	856,93	942,61	1036,87	1140,57	1254,63	1380,09	1518,09
NS	609,90	670,90	737,98	811,79	892,98	982,27	1080,50	1188,51	1307,38	1438,15	1581,95	1740,15	1914,16	2105,58	2316,13
NSTI	1219,80	1341,80	1475,96	1623,58	1785,96	1964,54	2161,00	2377,02	2614,76	2876,30	3163,90	3480,30	3828,32	4211,16	4632,27

CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA			
CCS	2588,99	FG1	105,00
CC1	1865,30	FG2	136,00
CC2	1454,85	FG3	210,00
CC3	1136,45	FG4	265,00
CC4	881,15	FG5	315,00
CC5	683,11	FG6	420,00
CC6	525,88	FG7	525,00
		FG8	685,00
		FG9	895,00

ANEXO VII
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

ANTERIOR	ATUAL
Advogado	Procurador Jurídico
Agente de Programas Culturais Agente de Programas Esportivos Agente de Programas Sociais Agente de Programas Turísticos	Agente de Programas Sócio Cultural e Desportivo
Ajudante de Manutenção e Reparos	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Oficina Mecânica	Borracheiro Lavador de Veículos
Assistente Administrativo I Assistente Administrativo II	Auxiliar Administrativo
Assistente Administrativo III Assistente Administrativo IV	Assistente Administrativo
Desenhista I Desenhista II	Desenhista
Digitador/Programador	Técnico de Processamento de Dados
Eletricista I Eletricista II	Eletricista
Farmacêutico Bioquímico	Bioquímico
Fiscal Tributário	Fiscal de Tributos
Fiscal de Saúde	Fiscal Sanitário
Jardineiro I Jardineiro II	Jardineiro
Motorista Motorista de Ambulância Motorista de Caminhão	Motorista
Operador de Máquinas Pesadas I Operador de Máquinas Pesadas II	Operador de Máquinas Pesadas
Pintor de Placas	Pintor Letrista
Técnico de Manutenção e Reparos	Armador Bombeiro Hidráulico Carpinteiro Encarregado Marceneiro Nivelador Pedreiro Pintor

	Serralheiro Soldador
Técnico de Oficina Mecânica I Técnico de Oficina Mecânica II	Lanterneiro Mecânico de Auto Motores Mecânico de Máquinas Pesadas Pintor de Veículos